SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 13 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2591

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020.

A Comissão Permanente de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020,** da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, sub assinada, constituída através da Portaria nº103/2020, no uso de suas atribuições legais e, após examinar a proposta das empresas participantes da Licitação em epígrafe, tendo em vista os preços apresentados e demais condições ofertadas pelas licitantes, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide; **ADJUDICAR** o objeto da licitação que é a Contratação de Empresa para prestação serviço de engenharia consistente na construção do muro de alvenaria, chapiscado, com portão de acesso e estacionamento com área de 312,00m², e área coberta em estrutura metálica com área de 48,00m², juntamente com estrutura para caixa d'agua no prédio da Câmara Municipal de Jacareacanga conforme o projeto executivo e condições fixadas no termo de referência, à empresa:

1 – V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, - estabelecida a Travessa João Pessoa, 603, Bairro Bela Vista, Itaituba - PA, CEP 68.180-630, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 36.908.164/0001-69, referente ao Item Único: no valor total de **R$ 175.003,77 (cento e setenta e cinco mil, três reais e setenta e sete centavos);**

Jacareacanga – Pa, 09 de Outubro de 2020.

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL
Portaria nº 103/2020

Elita da Silva Meneses **Membro da CPL Portaria. nº 103/2020**

PAULO FERREIRA PANTOJA
Membro da CPL
Portaria. nº 103/2020

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:8D29983E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATO Nº.....: 112/2020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2020-000013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: N M SANTOS GRAFICA-ME
OBJETO.....: Prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte
VALOR TOTAL.....: R$ 52.377,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1818.103020236.2.077 Ceo - Centro Espec Odontológica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 6.152,00, Exercício 2020 Atividade 1818.103020236.2.295 Ações de Media e Alta Complexidade - Mac , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 18.047,50, Exercício 2020 Atividade 1818.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 21.427,00, Exercício 2020 Atividade 1818.101220232.2.062 Manutenção da Secretaria de Saude/FMS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 81,00, Exercício 2020 Atividade 1818.103020236.2.306 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.000,00, Exercício 2020 Atividade 1818.103040304.2.299 Manutenção do Programa Vigilancia Sanitaria , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.970,00, Exercício 2020 Atividade 1818.103050304.2.086 Manutenção das Ações de Vigilancia Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 3.700,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Outubro de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:5BFA970D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATO Nº.....: 113/2020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2020-000013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: GRAFICA NOVO MUNDO LTDA - ME
OBJETO.....: contratação de empresa(s) para prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Água azul do Norte
VALOR TOTAL.....: R$ 56.307,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1818.103020236.2.295 Ações de Media e Alta Complexidade - Mac , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 24.305,50, Exercício 2020 Atividade 1818.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 15.212,00, Exercício 2020 Atividade 1818.103020236.2.077 Ceo - Centro Espec Odontológica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 10.820,00, Exercício 2020 Atividade 1818.103040304.2.299 Manutenção do Programa Vigilancia Sanitaria , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.040,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Outubro de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:61825578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico, solicitação da Secretaria e do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **CÉLIO ANDRÉ TAVARES,** concursado pela Secretária Municipal de Educação, na função de professor/Vice-Diretor, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 02 a 31 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de Outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 08 de Outubro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:B601ED65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** o abono de 30(Trinta) dias de férias a Srª. **EDILÉIA AGUIAR ALVES,** lotada no cargo de Assistente Administrativa, pela Secretária Municipal de Obras, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no mês de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 08 de Outubro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:939D6F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **KEILA DA SILVA LIMA,** concursada pela Secretária Municipal de Administração, na função de Auxiliar Administrativa, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 15 de Outubro a 13 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 08 de Outubro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:1CE5FD14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/GPMAAN/2020

Em 08 de Outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora efetiva, Srª. **MARLENE TEREZINHA BONES FRIENDRICH,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada pela Secretária Municipal de Assistência Social, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 01 de Outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 08 de Outubro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:61D4FD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** o Abono de férias ao Sr. **DIOGO PIRELY CALDAS DE OLIVEIRA,** Procurador Municipal de Água Azul do Norte-PA, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no mês de Outubro de 2020, referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no mês de Outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 09 de Outubro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:F51C374E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **LARISSA SANTOS DE AGUIAR,** com lotação pela Secretária Municipal de Finanças, na função de Agente de Controle Interno, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 08 de Outubro a 06 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 08 de Outubro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:095797DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico e solicitação do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **VIRIBALDO FONSECA LIMA,** Assessor Especial, com lotação pela Secretaria Municipal de Administração, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 08 de Outubro a 06 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 08 de Outubro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:FE3953BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020-000020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020-000020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Aos 08 de Outubro de 2020, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 049/2020-000020,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de iluminação pública em geral visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos

Empresa: CONTEM MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 05.950.871/0001-90, estabelecida à Avenida Araguaia, 2375, Entrocamento, Redenção do Pará PA, (094) 99223-3063, representada neste ato pelo Sr(a). WALYSON RODRIGUES NOLETO, C.P.F. nº 012.190.992-10,R.G. nº 6171951 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	REATOR MERCURIO 80W INTRAL/ OU SIMILAR - Marca.: INTRAL	UNIDADE	700.00	90,000	63.000,00
00002	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 80W BRANCA FOX LUX/ OU SIMI LAR - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	950.00	25,000	23.750,00
00003	RELE FOTOELETRICO FOXLUX/ OU SIMILAR - Marca.: EXA TRON	UNIDADE	950.00	25,000	23.750,00
00004	Bases para relê foto elétrico - Marca.: LINCE	UNIDADE	950.00	10,000	9.500,00
00005	SOQUETE DE PORCELANA E-27 - Marca.: GERMER	UNIDADE	300.00	3,000	900,00
00006	PARES CONECTORES PERFURANTES 10MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	500.00	7,000	3.500,00
00007	BRAÇO RETO 1MT C/ CHAPEL - Marca.: IBILUX	UNIDADE	150.00	35,000	5.250,00
00008	CABO 2.5MM RIGIDO - Marca.: CORFIO	UNIDADE	100.00	1,950	195,00
00009	FITA ISOLANTE PRETA 20MT - Marca.: 3M	UNIDADE	20.00	5,000	100,00
00010	PARAFUSO 200MM C/ PORCA - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	400.00	8,000	3.200,00
VALOR TOTAL R$					133.145,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	**I=(6/100) _**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 049/2020-000020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada

estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2020-000020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 08 de Outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 34.671.057/0001-34
Contratante

CONTEM MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 05.950.871/0001-90
Contratado

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A7019571

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2020

CONTRATO Nº.....: 115/2020
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 049/2020-000020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: CONTEM MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de iluminação pública em geral visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos
VALOR TOTAL.....: R$ 133.145,00 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1414.157520506.2.050 Manutenção de Iluminação Publica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 133.145,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Outubro de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:8A47684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 050/2020-000010

No dia 05/10/2020 foi Adjudicado e no dia 07/10/2020 foi Homologado a Carta Convite nº 050/2020-000010, Objeto: Contratação de empresa para Conservação e Manutenção de 35,00 quilômetros da Estrada Vicinal Paraguaçu, zona rural do município de Água Azul do Norte. Vencedor: M. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor de R$ 238.613,78 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e treze reais, setenta e oito centavos).

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F9B474F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 051/2020-000011

No dia 05/10/2020 foi Adjudicado e no dia 07/10/2020 foi Homologado a Carta Convite nº 051/2020-000011, Objeto:

Manutenção e Conservação de 25,00 Km (vinte e cinco quilômetros) da Estrada Vicinal Vitória da União - Jussara, zona rural do município de Água Azul do Norte - PA. Vencedor: GR SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, no valor de R$ 178.665,08 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, oito centavos).

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:1747AA50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de apoio, torna público que às 09h00min do dia 27 de outubro de 2020, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2020-01 FMS, tipo menor preço, por item, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no Portal do TCM -PA https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/, na página da Prefeitura Municipal de Anapu, no endereço eletrônico: https://www.anapu.pa.gov.br/, bem como poderão ser examinados e adquiridos pelo e-mail: licitacaoanapu@gmail.com , e na sede da Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Avenida Getúlio Vargas, 98, Centro – Anapu – Pará - CEP:68.365-000. Informamos que para retirada do edital e demais informações na forma presencial os licitantes deverão vir munidos de máscaras e luvas descartáveis, como medida de prevenção e combate ao COVID-19.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:BC290EE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0418/2020-GPMB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 E ANEXO I

APROVA O REGIMENTO DE USO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA DE BARCARENA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III,** da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas para a manutenção e conservação dos bens públicos municipais, em cumprimento as normas legais;

CONSIDERANDO ainda necessidade de Regimento Interno para o pleno funcionamento, manutenção e conservação da Praça da Criança de Barcarena Sede.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento de Uso e Funcionamento da Praça da Criança de Barcarena Sede na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

.....

ANEXO I DO DECRETO Nº 0418/2020-GPMB

REGIMENTO DE USO E FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DA CRIANÇA DE BARCARENA SEDE

CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Praça da Criança é um equipamento público de lazer destinado ao uso da população, com intuito de que possa, ao mesmo tempo, tornar-se ponto de encontro e referência para a criança. Mais do que espaço físico com equipamentos exclusivos para uso do público infantil, a Praça da Criança é uma área de convivência comunitária onde serão realizadas também atividades culturais, educativas e esportivas, sempre voltado para criança, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Lei 8.069/90, prevê na Primeira Parte do Caput do seu Art.2º que: "*Considera-se **criança**, para os efeitos desta Lei, a pessoa **até doze anos** de idade incompletos..."*

Art. 2º. A Praça da Criança tem como finalidade oferecer recreação, desenvolvimento do esporte, da cultura, educação e atividades artísticas cumprindo-lhe especialmente, ser um espaço para:

Acolher programações orientadas pelas políticas culturais, educativas e esportivas, que incentivem e promovam, o bem estar das crianças;
Realizar promoções destinadas à integração social da população, com vistas à elevação do seu nível cultural, artístico e esportivo;
Realizar eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas do poder público e/ou em convênios com outras instituições;
Estimular e promover exposições, espetáculos, festejos e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico-cultural e esportivo do Município de Barcarena.

Art. 3º. A Praça da Criança de Barcarena Sede é composta dos seguintes espaços com estrutura para acessibilidade para crianças portadora de mobilidade reduzida e portadora de necessidades especiais:

I. Parque infantil para faixa etária de 0 a 12 anos
II. Parque infantil de madeira para faixa etária 0 a 12 anos
III. Casa de brinquedo para 0 a 5 anos
IV. Arena com arquibancada para faixa etária 0 a 12 anos
V. Quadra de basquete para faixa etária 0 a 5 anos
VI. Anfiteatro com arquibancada - Livre
VII. Aquário – Livre
VIII. Dois quiosques
IX. Um fraldário
X. Um banheiro feminino
XI. Um banheiro masculino

CAPITULO II
USO E ACESSO
Art. 4º. Considere-se usuário qualquer pessoa, associação ou órgão de caráter público ou privado que utilize os espaços da Praça da Criança para apresentação ou divulgação de eventos que tenham como meta o desenvolvimento social da educação, cultural ou esportiva da criança.

Art. 5º A solicitação para utilização da Praça da Criança para eventos deverá ser feita mediante agendamento prévio com o agente administrativo.

Art. 6º. O requisitante deverá fazer formalmente o preenchimento de formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º. O pedido deve ser entregue pessoalmente pelo requisitante, devidamente preenchido com antecedência de, pelo menos, até 15 (quinze) dias corridos anteriormente ao início do evento.

Art. 8º. A solicitação será avaliada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura responsável pela administração e gerencia da Praça da Criança. O recebimento do pedido não implica na automática permissão para realização do evento.

Art. 9º. Caso a solicitação seja indeferida, a coordenação do espaço comunicará ao proponente, apontando a justificativa da negativa.

Art. 10. Caso a solicitação seja deferida, a coordenação do espaço convocará o proponente para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, em 03 vias, de igual teor, contendo, não limitativamente, clausuras que resguardem o patrimônio físico da Praça da Criança e os interesses do Município de Barcarena. As vias serão destinadas ao proponente, ao espaço e a respectiva administração.

Art. 11. Nas análises para a provação das solicitações deverá ser levado em consideração, entre outros aspectos:

I. A pertinência do evento de acordo com a finalidade da Praça da Criança
II. A relação com o desenvolvimento social;
III. O caráter não comercial do evento;
IV. Disponibilidade da data

Art. 12. Caso haja alteração de informações do evento, deverá ser assinado um Aditivo ao Termo de Compromisso, desde que haja disponibilidade para tanto, conforme averiguação a ser realizada pela Coordenação respectiva competente.

Art. 13. O cancelamento da solicitação deverá ser feito nas seguintes hipóteses:

I. Desistência do uso pelo proponente do evento, desde que justificada por documento escrito e no prazo máximo de até 10 dias corridos, anteriores a data programada para início do evento;
II. Descumprimento devidamente comprovado do Art.17, deste Regimento, que implicará na revogação da autorização do uso pelo Coordenador responsável;
III. Determinação da autoridade púbica, casos fortuitos, força maior ou qualquer outra causa impeditiva comprovada.

Parágrafo Único. O cancelamento da solicitação fundamentada em qualquer das hipóteses referidas nos incisos do caput deste artigo, isentará o Município de Barcarena de qualquer responsabilidade.

Art.14. Para a realização dos objetivos da Praça da Criança, o município poderá celebrar acordos, ajustes, contratos e convênios com pessoas físicas e jurídicas nacionais e internacionais, municipais ou estaduais

Art.15. É permitida a divulgação do evento, nome do seu patrocinador ou executor, nas áreas internas das dependências da Praça da Criança, apenas nos locais especificamente destinados para esse fim, enquanto o evento estiver sendo apresentado, por meio de placas removíveis e outros similares, sendo proibido colar cartazes.

Art. 16. A Praça da Criança é um espaço público urbano de livre acesso, onde serão desenvolvidas atividades de recreação cultural, educacional e esportivas gratuitas, voltadas unicamente ao público infantil. Todas as atividades têm como fundamento o desenvolvimento social via cultura, esporte, educação e/ou saúde, não sendo permitido nenhum evento com fins lucrativos.

Art. 17. Não será permitido o uso da Praça da Criança para eventos de caráter religioso ou de cunho político partidário, sendo contudo, o espaço preferencialmente ocupado pelas atividades culturais, educacionais, esportivas e/ou sociais.

Art. 18. É absolutamente proibido:

I. Danificar os gramados e canteiros;
II. Danificar e tirar os vegetais, ou por lhes as mãos;
III. Lançar sobre as alamedas, canteiros e no lago quaisquer objetos que prejudiquem a limpeza e a vegetação;
IV. Realizar queima de fogos de artifícios;
V. Afixar cartazes e letreiros, escrever ou traçar figuras nas paredes ou em qualquer lugar da praça;
VI. Entrar no lago ou atirar qualquer objeto que prejudique a limpeza do mesmo;
VII. Penetrar nos lugares reservados ao pessoal administrativo, sem prévia autorização dos servidores que trabalham no espaço;
VIII. Danificar os ornamentos, bancos, materiais e utensílios ou qualquer objeto presente nos diversos espaços de convivência da praça;
IX. A entrada de criança até 12 anos desacompanhada por seus responsáveis;
X. Consumo de bebida alcoólica na praça;
XI. A entrada e permanência na praça, de animais de grande porte, os de pequeno porte sem coleiras, não poderão adentrar nos espaços de areia.

Art. 19. A comercialização nos quiosque será feita mediante chamada publica a ser organizada e executada pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, em momento oportuno, conforme os trâmites legais contidos na Lei Federal nº8.666/93 e outras correlacionadas.

Parágrafo 1º. É prevista a comercialização de alimentos saudáveis e bebidas não alcoólicas nas dependências dos quiosques;

Parágrafo 2º. Os permissionários dos quiosques não poderão, alugar, vender, ceder, transferir ou emprestar o imóvel a terceiros; salvo em caso de doença, será permitido a um membro da família com a devida comprovação de parentesco, entregue a administração da praça.

Parágrafo 3º. Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive pagamento de água e luz é de responsabilidade do permissionário.

Parágrafo 4º. Não é permitido fazer qualquer mudança na estrutura do imóvel.

Art. 20. A circulação de bicicletas, moto elétrica ou qualquer outro brinquedo de uso pessoal das crianças no interior da praça, será permitido desde que o objeto seja especifico de criança de 0 a 5 anos e ficará restrita a controle de quantidade permitida pela administração da Praça.

I. Triciclos, carrinhos de bebê, carros motores e bicicletas para crianças de até 05 anos;
II. Patinete, patins, skate, *longboard* e bicicletas até aro 24 para crianças de 0 a 12 anos;

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 21. Ocorrendo dentro dos espaços da Praça da Criança casos de conflitos ou de ofensa de qualquer natureza a servidores públicos lotados, prática de atos considerados pela legislação vigente como imorais ou proibidos, será(ão) o (os) envolvido(s) advertido(s) e encaminhado(s) as autoridades para que sejam tomadas as devidas providencias punitivas.

Parágrafo Único. A autoridade competente presente na Praça da criança poderá convidar provável infratores a retirarem-se do local, caso haja resistência do infrator, a autoridade deverá solicitar a presença da polícia para resolver tal situação.

Art. 22. Não será permitida a utilização dos espaços da praça para eventos ou atividades que, no seu conteúdo, evidenciam qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao sexo ou uso de drogas ilícitas, bem como, as que incitem a violência e a intolerância e aquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e ao meio-ambiente. Tampouco não será permitida a utilização dos espaços para eventos particulares, tais como aniversários, casamentos, velórios, entre outros.

Art. 23. Pela observância deste regulamento a responsabilidade pelo uso da Praça da Criança cabe a administração da mesma.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24. A administração da Praça da Criança será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, que irá designar os servidores necessários para o bom funcionamento da mesma, de acordo com as necessidades.

Art. 25. O quadro funcional da Praça da Criança será formado:

I. 01(um) Coordenador Geral;
II. 03 (três) Agentes Administrativos;
III. 03 (três) Zeladores;
IV. 03 (três) Serviços Gerais;
V. 01 (um) Educador Físico ou Pedagogo.

Art. 26. Cabe ao administrador da Praça da Criança fiscalizar, organizar e garantir a manutenção, a conservação e limpeza da praça.

Art. 27. Cabe ao agente administrativo auxiliar o administrador em suas funções, fazer agendas de eventos, fazer relatórios.

Art. 28. Cabe ao zelador cuidar dos jardins, canteiros.

Art. 29. Cabe aos serviços gerais cuidar da limpeza dos espaços da praça.

Art. 30. Cabe ao educador físico desenvolver atividades esportivas e corporais para as crianças e ao pedagogo desenvolver atividades pedagógicas, educacionais e interacionais para as crianças.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, fará os encaminhamentos a secretaria competente, no que diz respeito a manutenção e conservação hidráulica e elétrica da Praça da Criança**.**

Funcionamento Administrativo e Funcionamento ao Público: Terça-feira a Domingo – Turno: Manhã de 8hs à 11hs – Turno: Tarde das 16hs às 22hs.

CAPITULO V
DIAS E HORARIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 32. A utilização dos espaços da Praça da Criança deverá seguir os dias e horários de funcionamento abaixo elencados:

I. Em dias de evento os horários de início e termino deverão estar de comum acordo com a Administração da praça.

II. Em caso de montagem de equipamentos de som, palco ou similares, deverá ser, preferencialmente no dia do evento, a partir das 7h ou das 13h, ou no dia anterior, nos mesmo horários. A desmontagem de material deverá ocorrer assim que terminar o evento.

Parágrafo Único. Todo e qualquer material deverá ser retirado do espaço em até 24horas após a realização do evento.

Art. 33. Serão afixados nos espaços da praça exemplares do presente regulamento, bem como, o mesmo será veiculado no site oficial do município de Barcarena.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:42CBF7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO 20201196

Processo Administrativo nº 158/2020. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9-025/2020. Contrato n° 20201196. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMDUR. Contratado**: CANAÂ COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI.** CNPJ nº 16.157.358/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO (TUBOS, BLOQUETE SEXTAVADO, GUIA, CANALETA E AFINS) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 84 dias. Valor Total: R$ 531.000,00. Dotação orçamentária: 02; 0221; 15.451.0067.1.063; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.24. Assinatura: 08/10/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:06B2F9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-057/2020

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de pintura geral das escolas administradas pela secretaria municipal de educação. **Abertura: 22/10/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

THAIS DA SILVA QUARESMA,
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C8F13C7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATOS 098/2020 PREGÃO ELETRONICO 022/2020 SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF

EXTRATO DO CONTRATOS 098/2020
PREGÃO ELETRONICO 022/2020 SEMAF

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF CNPJ N° 029.578.965/0001-48 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.** Contratado: **COELHO E MARTINS LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ n° 34.039.197/0001-94, no R$ 128.160,00 (Cento e vinte e oito mil e cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 06.10.2020 a 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 06.10.2020

Belterra (PA), 09 de outubro de 2020

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:21E0091B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS- SEMAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOS-SEMAF PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020. UASG: 980044. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM – 1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA. CONTRATADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0001-51 NO VALOR DE R$ 47.700,00(quarenta e sete mil e setessentos reais) VIGÊNCIA: 29.09.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 29.09.2020.

Belterra (PA), 09 de outubro de 2020.

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Sec. Mun. De Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:1A6D78B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-043

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. Contratado: AMAZON GRAFICA MALHARIA & PAPELARIA LTDA. Contrato nº 20200575. Valor Global: R$ 65.750,00. Contrato: 20200579. Valor Global: R$ 6.004,00. Contrato: 20200583. Valor Global: R$ 6.004,00. Contrato: 20200587. Valor Global: R$ 75.820,00; Contratado: T. R. O. DE AGUIAR - ME. Contrato nº 20200576. Valor Global: R$ 75.762,50. Contrato: 20200580. Valor Global: R$ 15.730,00. Contrato: 20200584. Valor Global: R$ 15.730,00. Contrato: 20200588. Valor Global: R$ 147.700,00; Contratado: W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP. Contrato nº 20200577. Valor Global: R$ 25.545,00. Contrato: 20200581. Valor Global: R$ 3.272,80. Contrato: 20200585. Valor Global: R$ 3.272,80. Contrato: 20200589. Valor Global: R$ 83.120,00; Contratado: K. A. GONÇALVES PEREIRA - ME. Contrato nº 20200578. Valor Global: R$ 50.530,00. Contrato: 20200582. Valor Global: R$ 22.292,00. Contrato: 20200586. Valor Global: R$ 22.292,00. Contrato: 20200590. Valor Global: R$ 196.084,00. Objeto: Contratação de pessoa especializada na prestação de serviços de confecção de malharia em geral, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA. Vigência 08/10/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 08/10/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:132F4DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Tomada de Preços n°2/2020-023

A Prefeitura Municipal de Bragança, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público à todos os interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a Construção da Quadra Poliesportiva na comunidade da Vila do Treme, no Município de Bragança/PA**, de acordo com peças técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As empresas DNC – DRAGAGEM, NAVAL E CIVIL EIRELLI – EPP, A3 ENGENHARIA LTDA – EPP, foram consideradas INABILITADAS e a empresa SEMATEG CONSTRUÇÕES LTDA, foi considerada HABILITADA, pelos motivos expostos em ata. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. A cópia da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação, bem como os documentos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMB e poderão ser solicitadas vistas via e-mail; **Endereço:** Passagem Nossa Senhora da Gloria, s/n – Bairro: Riozinho CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará; **E-mail**: licitacaobraganca.pa@gmail.com .

Bragança - 09 de Outubro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:6C907251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-039

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. Contratado: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. Contrato nº 20200601. Valor Global: R$ 80.000,00; Contratado: W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI EPP. Contrato nº 20200602. Valor Global: R$ 609.618,75; Contratado: K. A. GONÇALVES PEREIRA - ME. Contrato nº 20200603. Valor Global: R$ 242.113,00. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Material Gráfico e Comunicação Visual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-PA. Vigência 08/10/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 08/10/2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5A097093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-034

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: AMAZON FISIOCARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA - ME.

Valor Global: R$ 12.483,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ventilação mecânica – BIPAP e demais equipamentos, acessórios garantidos do correto funcionamento, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0802725-71.2019814009, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Bragança, 09 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-034

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: AMAZON FISIOCARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA - ME. Contrato nº 20200600. Valor Global: R$ 12.483,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ventilação mecânica – BIPAP e demais equipamentos, acessórios garantidos do correto funcionamento, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0802725-71.2019814009, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 09/10/2020 à 31/12/2020. Assinatura do contrato: 09 de outubro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5CE892E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.020/2020
A Prefeitura Municipal de Cametá, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 18.782.198/0001-78, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, AUTORIZA E RATIFICA a DISPENSA de licitação cujo Objeto: AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL TIPO PISTOLA, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID – 19 (CORONA VIRUS)- SEMED, em favor FLAY TECH BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 33.616.851/0001-12, Valor Total R$ 30.130,00. Data da Ratificação: 02/10/2020.

Cametá- PA, 09 de outubro de 2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL TIPO PISTOLA, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID – 19 (CORONA VIRUS)- SEMED, CONTRATO Nº 01.020/2020-SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 18.782.198/0001-78. Contratado: FLAY TECH BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 33.616.851/0001-12, Valor Total R$ 30.130,00. Vigência: 02/10/2020 a 31/12/2020.

Cametá-PA, 09 de Outubro de 2020.

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Eula Káthia Franco dos Santos
Código Identificador:D60F3323

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 019/2020/FUNCEL-CPL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-CPL

OBJETO: Contratação de Licitante especializada em obra de construção civil, para regularização de solo, execução de gramado e instalação de equipamento esportivo nos campos de futebol da vila Ouro verde e Vila Planalto, zona rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

ATA DOS TRABALHOS DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇO" Nº 001/2020-CPL.

Às 08h:00min (oito) horas do dia 07 de Outubro de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, situada na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, segundo andar sala 202, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás - PA, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Presidente Welington Fernando Bonfim da Silva e os membros Rayssa Candido de Sá e Luciane de Fatima Faccio, designados através da Portaria n. 0048/2020-FUNCEL, para proceder a análise dos documentos de habilitação das licitantes SOL & LUA CONSTRUTORA EIRELI, ASA NORTE CONSTRUCOES & SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA F&F EIRELI, ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, R. R. CRUZ CONSTRUTORA EIRELI e EVARISTO SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, participantes do processo acima ementado.

1 – DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME(MICRO LICITANTE) OU EPP (LICITANTE DE PEQUENO PORTE).

1.1 A licitante SOL & LUA CONSTRUTORA EIRELI, deixou de apresentar as certidões especificas, descumprindo o item 11.3 e seus subitens 11.3.1; 11.3.2; 11.3.3; 11.3.4 do edital, restando esta participando do certame no entanto não enquadrada na condição de ME ou EPP.

1.2 A licitante R. R. CRUZ CONSTRUTORA EIRELI deixou de apresentar a certidão especifica onde demonstra A existência de licitante e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; descumprindo o item 11.3.1 do edital. Deixou de apresentar a certidão especifica onde demonstra a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, descumprindo o item 11.3.2 do edital. Diante do exposto a licitante R. R. CRUZ CONSTRUTORA EIRELI não enquadrada na condição de ME ou EPP, no presente certame.

1.3 A empesa ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA deixou de apresentar a certidão especifica onde demonstra A existência de licitante e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; descumprindo o item 11.3.1 do edital. Deixou de apresentar a certidão especifica onde demonstra a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, descumprindo o item 11.3.2. Diante do exposto a licitante em questão não enquadrada na condição de ME ou EPP, participando normalmente do certame sem benefícios de ME ou EPP.

1.4 A empesa CONSTRUTORA F&F EIRELI deixou de apresentar a certidão especifica onde demonstra a participação societária em nome da licitante proponente em sociedades descumprindo o item 11.3.3 do edital, restando esta participando normalmente do certame sem se

beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**.**

1.5 A licitante ASA NORTE CONSTRUCOES & SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar as certidões especificas, exigidas no item 11.3 e seus subitens 11.3.1; 11.3.2; 11.3.3; 11.3.4 do edital, restando esta participando do certame, no entanto não enquadrada na condição de ME ou EPP.

1.6 A licitante EVARISTO SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, cumpriu com todas as exigências estabelecida no edital relativo a condição de enquadramento de ME ou EPP.

2 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 A licitante EVARISTO SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, no entanto o ramo de atividade licenciado não é pertinente e nem compatível com o objeto licitado, descumprindo o o item 13.3,b) do edital. Apresentou Comprovação que possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, um profissional de nível superior, sendo um engenheiro agrônomo, no entanto este por sua vez, não esta devidamente reconhecido pelo CREA, tendo em vista que não consta demonstrado na Certidão de regularidade e quitação pessoa jurídica ou pessoa física, descumprindo o item 12.6.11 do edital. Diante do exposto fica esta declarada INABILITADA.

2.2 A licitante ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA Apresentou Comprovação que possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, um profissional de nível superior, sendo um engenheiro agrônomo, no entanto este por sua vez, não este devidamente reconhecido pelo CREA, tendo em vista que não consta demonstrado na Certidão de regularidade e quitação pessoa jurídica ou pessoa física, descumprindo o item 12.6.11 do edital. Diante do exposto fica esta declarada INABILITADA.

2.3 A licitante ASA NORTE CONSTRUCOES & SERVIÇOS LTDA apresentou a certidão de registro e quitação pessoa física em nome do engenheiro civil André Lopes Gomes vencida desde 31/03/2020. A licitante em questão não apresentou Comprovação que possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, um profissional de nível superior, sendo um engenheiro agrônomo, descumprindo o item 12.6.11 do edital. Diante do exposto fica esta declarada INABILITADA.

2.4 A licitante R. R. CRUZ CONSTRUTORA EIRELI, deixou de apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) no banco de fornecedores da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, apresentando somente o emitido pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, descumprindo o item 12.1.3 do edital. Apresentou a certidão de registro e quitação pessoa física o Sr Eduardo Barrachi Fiuza, engenheiro civil, vencida desde 31/03/2020, descumprindo o item 12.6.1 do edital. Não comprovou possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, um profissional de nível superior, sendo um engenheiro agrônomo, descumprindo o item 12.6.11 do edital. A licitante com o intuito de elidir este vicio, apresentou uma declaração de contratação futura profissional, ato este não previsto no edital e nem tão pouco questionado pelas licitantes por meio de impugnação. Ressaltamos ainda que tal ato não fora devidamente reconhecido pelo CREA, tendo em vista que não consta demonstrado na Certidão de regularidade e quitação pessoa jurídica ou pessoa física, descumprindo o item 12.6.11 do edital. Diante do exposto fica a licitante R. R. CRUZ CONSTRUTORA EIRELI declarada INABILITADA.

2.5 A licitante SOL & LUA CONSTRUTORA EIRELI, apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias, sendo esta declarada HABILITADA.

2.6 A licitante CONSTRUTORA F&F EIRELI, apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências edilícias, sendo esta declarada HABILITADA.

3 – DA CONCLUSÃO

Concluída a análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de licitação, por unanimidade tem a seguinte decisão: Pelos fatos acima expostos ficam INABILITADAS as licitantes R. R. CRUZ CONSTRUTORA EIRELI, ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, ASA NORTE CONSTRUCOES & SERVIÇOS LTDA, EVARISTO SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, afim de continuar a linha de raciocino e entendimento da comissão de Licitação aplicados anterior e por descumprirem com exigências do instrumento convocatório, conforme relatado anteriormente. Fora declaradas HABILITADA as licitantes SOL & LUA CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA F&F EIRELI, por apresentar os documentos de acordo com o exigido no ato convocatório. Declarada a decisão, a Comissão de Licitação procedeu à devida divulgação do resultado de julgamento da fase de habilitação através do Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com/famep, e declarou, desde já, aberto o prazo para às licitantes interessadas em apresentar recurso administrativo, o prazo inicia após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do Estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Enfatizamos que o prazo estabelecido é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (funcel.cpl@outlook.com), considerando o período de pandemia. Nada mais havendo a ser tratado às 11h:40min encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Canaã dos Carajás – PA, 07 de Outubro de 2020.

WELINGTON FERNANDO BONFIM DA SILVA
Presidente
Comissão de Licitação

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Membro

LUCIANE DE FATIMA FACCIO
Membro

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:A6908EEC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20209596

CONTRATO Nº: 20209596
ORIGEM: PREGÃO Nº 130/2020/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): D A BOTELHO & BOTELHO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em assessoria, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na remuneração e capacitação de recursos humanos de oficinas recreativas, lúdicas e artísticas na execução dos projetos "DIREITO DE CONVIVER MAIS E MELHOR" provenientes de recursos da Fundação ITAU SOCIAL e o CMDCA junto ao Fundo Municipal Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 551.508,08 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oito reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2020 Atividade 1418.084221412.2.116 Manter Ações do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 551.508,08
FISCAL DO CONTRATO: MARLENE DO NASCIMENTO DE SÁ, Port. nº 574/2019-GP
VIGÊNCIA: 23 de Setembro de 2020 a 30 de Julho de 2021

DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A5F0D62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 09 de outubro de 2020 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório n° 147/2020/PMCC, na modalidade – Convite nº 015/2020/CPL, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para execução de serviços de terraplanagem, calçadas entre covas e muro de arrimo no Cemitério Municipal, localizado na AV. América loteamento Parakanã, Zona Urbana de Canaã dos Carajás, Estado do Pará***.** Vencedora do certame: **RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 17.307.007/0001-53 no valor de R$ 317.861,97 (Trezentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 09 de outubro de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7C39E7F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório N.º029/2020-SAAE
Tomada de Preço N.º001/2020-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados, a republicação do edital considerando as modificações realizadas pela equipe técnica do SAAE no Projeto, Memorial Descritivo e demais, após alterações, da TOMADA DE PREÇOS, do tipo**Menor Preço Global**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INERENTES À MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS TIPO TAÇA E DEMAIS ELEMENTOS PARA SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ÁREAS DE POSSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a ser realizado no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2020, às 08h 00min (Hora local), na Sala de Sessões da CPL-SAAE, situada à Rua A, Quadra 01, Lote 21 – Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA. A licitação será regida nos termos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993. As modificações do Projeto, Memorial Descritivo e demais, poderá ser obtido através do site: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaae2020@gmail.com e no Departamento de Licitações e Contratos do SAAE, em horário normal de expediente.

Canaã dos Carajás – Pará, 09 de outubro de 2020.

JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Presidente da CPL
Portaria n.º 028/2020-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:809294DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 355, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc, assim como a destinação dos recursos financeiros emergenciais destinados ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a pandemia do novo corona vírus afetou a todos os públicos, inclusive os fazedores de artes e cultura da região dos caetés;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar contas dos recursos federais que serão divididos entre os Estados, Municípios e o Distrito Federal, para fins de auxílio emergencial às entidades, pessoas físicas e privadas que atuam nos setores da arte e cultura de cada região;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPENEMA/PA, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 2o, inciso III do Decreto Federal n. 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c art. 2o c/c art. 3o, inciso I da Lei Federal n. 7.616 de 17 de novembro de 2011 c/c inciso VI do artigo 8o da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 c/c Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c art. 32, na Lei Orgânica Municipal e principalmente, considerando o que dispõe o *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 12 da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem:
I - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e,
II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§1º O Município de Capanema (PA), através da Secretaria Municipal de Cultura, deverá, para fins da execução da ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, definir em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.
§2º. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, sem prejuízo da realização de outras consultas, que se fizerem necessárias, à bases de dados do Estado e do Município.

§3º. Na hipótese do uso de base de dados obtida, conforme §2º deste artigo, junto ao Estado e ao Município, estes deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.
§4º. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
§5º. O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos §2º ao §4º deste artigo poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
§6º. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Comitê Emergencial criado sob o Decreto Municipal nº 337, de 04 de setembro de 2020, e das demais Secretarias Municipais competentes, providenciará os meios administrativos e operacionais para o recebimento do valor a ser destinado ao município, nos termos do art. 32 da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020.
Art. 2º O município, por intermédio de seus programas, já existentes, de apoio e financiamento à cultura ou, por meio da criação de programas específicos, poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, em conformidade com o inciso II do art. 1º deste Decreto.
§1º Para fins do regramento descrito no caput desse artigo, o município deverá, em conjunto com o Estado, empreender esforços com vistas a evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§2º O município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020:
I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - comprovante de publicação, em formato PDF, junto ao Diário Oficial do Município para fins de transparência e verificação dos resultados dos certames;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§3º A comprovação de que trata o inciso VI deste artigo deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor municipal responsável pela distribuição dos recursos.
§4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2.020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
§5º O município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do art. 12 deste Decreto e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto mencionado.
Art. 3º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à SECRETARIA DE CULTURA, pelo e-mail secult_capanema@outlook.com ou em protocolo físico.
Art. 4º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei 14.017, de 2020 estarão disponíveis no sitio eletrônico da prefeitura https://www.capanema.pa.gov.br/ e no Diário Oficial do Município: https://www.capanema.pa.gov.br/tag.php.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir normas complementares na forma de Portaria, como forma de esclarecer e orientar a execução da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Estado do Pará, 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C5923167

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO

Tomada de preço Nº 003/2020 – ADIAMENTO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 042/2020, INFORMA aos interessados que a tomada de preço N º 003/2020, com abertura prevista para o dia 13 de outubro de 2020, às 08:30 horas, **FICA ADIADA para o dia 04 de Novembro de 2020, às 08:30 horas**, Para a devida inclusão de planilha BDI devidamente corrigida. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br,

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5009EACF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 04094-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004094-2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **DEUZIRENE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF.765.696.832-68 e RG: 27614227, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pa, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004079-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004079-2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **MARIA SANDRA DE SOUSA AMARAL**, brasileira, portadora do CPF. 908.602.412-20 e RG: 3870953, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004098-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004098-2020, do servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **OTIMAR USCULINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF. 908.602.412-20 e RG: 3870953, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004065 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004065 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **DEJANIRA MARCELINA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF. 771.307.402-30 e RG: 3180863, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004043 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004043 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA REIS**, brasileira, portadora do CPF. 449.779.482-20 e RG: 2496265, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004092 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004092 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **MARIA DO ROSARIO RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF. 018.650.433-03 e RG: 123609699-9, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004090 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004090 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **GEANE ALBUQUERQUE CONCEICAO**, brasileira, portadora do CPF. 008.979.112-61 e RG: 6159437, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004078 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004078 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **MAXCIANE LOPES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF. 690.318.432-53 e RG: 2948320, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004077 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004077 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **ROSEMARY DIAS PIMENTEL**, brasileira, portadora do CPF. 690.318.432-53 e RG: 2948320, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004082 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004082 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF. 003.880.572-38 e RG: 4809678, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004083 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004083 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **CLEDINEIA RODRIGUES ALVES**, brasileira, portadora do CPF. 734.868.252-91 e RG: 3210346, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004064 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004064 -2020, dO servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **ADELMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF. 380.177.411-20 e RG: 5133635, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004093 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004093 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **OCEANIRA RODRIGUES SILVA FEITOSA**, brasileira, portadora do CPF. 773.241.533-72 e RG: 6088597, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004091 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004091 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **LINDIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileira, portadora do CPF. 847.608.182-00 e RG: 4344810, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004089 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004089 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF. 773.241.533-72 e RG: 6088597, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004063 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004063 -2020, do servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **MARCONIEL LIMA LIA**, brasileiro, portador do CPF. 029.533.422-30 e RG: 6363960, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004095 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004095 -2020, do servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **GASPAR DA SILVA CUNHA**, brasileiro, portador do CPF. 012.686.062-94 e RG: 6169665, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004220 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004220 -2020, do servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **JOSE HONORATO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF. 015.532.442-06 e RG: 5374339, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004196 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004196 -2020, do servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **KOREI KAYAPO**, brasileiro, portador do CPF. 034.518.532-30 e RG: 7041187, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004081 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004081 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **JORSEANA LIMA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF. 034.518.532-30 e RG: 7041187, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004080 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004080 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **JUCIELMA RAMOS DE SOUSA GOMES**, brasileira, portadora do CPF. 888.017.642-00 e RG: 5202153, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004046 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004046 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **SELMA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF. 928.390.612-87 e RG: 4344822, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004084 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004084 -2020, do servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **WANDERSON OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF. 051.527.422-41 e RG: 7997837, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004074 -2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004074 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **HELLEN THAYNARA SANTOS GAMA**, brasileira, portadora do CPF. 051.527.422-41 e RG: 7997837, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004086-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004086 -2020, do servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **KAIKY RE KAYAPO**, brasileiro, portador do CPF. 703.984.872-43 e RG: 47568123, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004087-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004087 -2020, do servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **NGRENHPOKTI KAYAPO**, brasileiro, portador do CPF. 955.301.852-15 e RG: 5798365, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004040-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004040 -2020, do servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **BEPY RE KAYAPO**, brasileiro, portador do CPF. 586.007.012-87 e RG: 2969496, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004222-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004222 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **MARIA JOSE ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF. 027.788.702-02 e RG: 6255745, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004041-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004041 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **NHAKY KAYAPO**, brasileira, portadora do CPF. 006.522.762-02 e RG: 6304949, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004088-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004088 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **SONIA LOPES BEZERRA**, brasileira, portadora do CPF. 946.626.811-20 e RG: 174122, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004054-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004054 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **ATUKRA KAYAPO**, brasileira, portadora do CPF. 705.311.692-19 e RG: 8956921, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004075-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004075 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **TIELE MARIE DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF. 005.387.562-17 e RG: 5763734, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004045-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004045 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **SIRLENE CARDOSO GALVAO**, brasileira, portadora do CPF. 000.012.752-32 e RG: 5372835, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004194-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004194 -2020, do servidor contratado para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **REYNANDO LOPES BARROS**, brasileiro, portador do CPF. 060.080.162-46 e RG: 1496426, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRI0 004085-2020

Pelo presente termo de prorrogação de contrato temporário FICA prorrogada a vigência do contrato nº 004085 -2020, da servidora contratada para a função de AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, Sr.ª(o). **NATALIA DE OLIVEIRA**, brasileira,

portadora do CPF. 605.425.673-42 e RG: 0390419822010-2, firmado com o município de Cumaru do Norte-Pá, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2020, cuja vigência passará a ser até o dia 31 de dezembro de 2020. A presente prorrogação tem por finalidade a atender a serviços essenciais para as atividades do município. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais.
Por ser verdade, firma o presente para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cumaru do Norte-PA, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:76C5CC6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2016 – CP Nº 001/2016.

TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO N ° 0262/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C M SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, RESIDENCIAL VIVA ITAITUBA.

Pelo presente Termo Aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609-SSP-PA, e do CPF n.º 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C M SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA,** Inscrita no CNPJ Nº 04.252.529/0001-53, sediada à Tv. Lauro Sodré, nº 90 - A, Bairro Centro, CEP.: 68.198-630, Município de Itaituba neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Ney Mendes dos Santos**, já qualificado no contrato social, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 0262/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **24/07/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 06**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de setembro de 2020.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

C M Serviços de Terraplanagem LTDA
NEY MENDES DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C1B9FC42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200185, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PE CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA – ME.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho.**

CONTRATADA: E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 34.915.637/0001-20, sediada à Tv. Sorriso de Maria , nº 181, Bairro Jardim Santarém, município de Santarém/PA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Evaldo Araújo Cavalcante**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 005/2020 – PE.

OBJETO: Aquisição de materiais para laboratório para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$-125.250,00 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 16 de Junho de 2020 à 16 de Junho de 2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2020 ao Contrato nº 20200185, cujo objeto é alteração de 600 (seiscentos) lancetas descartável com 100 (cem) unidades de Dotação Orçamentária 2088 – 10.305.2035.2.088 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS para 2079 – 10.302.0210.2.079 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20200185, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 07 de outubro de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:377F5E5F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, informa aos interessados no Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública N° 003/2020, que tem como objeto contratação de empresa para perfuração de poços semiartesianos com estruturas completas dos reservatórios elevados, para atender a demanda do Município de Itaituba-PA; que a participante **R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA ME** foi vencedora nos lotes: IV com o valor de R$ 108.524,98, V com o valor de R$ 108.524,98; VI com o valor de R$ 108.524,98, VIII com o valor de R$ 108.524,98, e XII com o valor de R$ 108.524,98, perfazendo o valor total de R$ 542.624,90. **MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI** foi vencedora nos lotes: I com o valor de R$ 105.777,04; II com o valor de R$ 105.777,04; VII com o valor de R$ 105.777,04; IX com o valor de R$ 105.777,04 e XIII com o valor de R$ 105.777,04, perfazendo o valor total de R$ 528.885,20. **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI** foi vencedora no lote: III com o valor de R$ 101.668,87, perfazendo o valor total de R$ 101.668,87 e **C H S SOARES EIRELI** foi vencedora nos lotes: X com o valor de R$ 106.992,43, e XI com o valor de R$ 106.992,43, perfazendo o valor total de R$ 213.984,86; conforme os termos dispostos na ata do julgamento objetivo da proposta anexada aos autos. Ao final, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura de prazo recursal de acordo com o Art. 109 letra "b" da Lei Federal 8.666/93 e alterações vigentes.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:30812423

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE *PRAZO DE EXECUÇÃO* AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190284 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – TP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 013/2019 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O Prazo de execução que se encerra em ***25 de agosto de 2020*** fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até ***25 de novembro de 2020***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20190284

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de agosto de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

EF Moura Serviços de Construção EIRELI
ERNANDES FERNANDES MOURA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:29CE54AD

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20180372 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 - TP

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N ° 20180372 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E COMPACTA CONSTRUÇÕES DRAGAGENS E SERVIÇOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM ENGENAHRIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE ESPORTES EM ITAITUBA-PA.

Pelo presente Termo aditivo, **O MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **COMPACTA CONSTRUÇÕES DRAGAGENS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.543.441/0002-74, neste ato representada pelo **José Henrique de S. Borba**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 016/2018 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 20180372.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, renovando e mantendo-se o valor da contratação originário, que versa sobre contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Estádio de Esportes em Município de Itaituba/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com término em ***30/12/2020.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 05 de outubro de 2020.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Contratante

Compacta Construções Dragagens e Serviços LTDA
JOSÉ HENRIQUE DE S. BORBA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D4F2D183

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200298, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ Nº 03.478.563/0001-88, sediada à Av. Goiás, s/nº, Q. 65, L. 11, Centro, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. Marcus Vinicius Azeredo Costa, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 018/2020 - PE.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up, zero quilômetro, nova para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Itaituba.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$-151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 16 de setembro de 2020 à 16 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Contrato nº 20200298, cujo objeto é alteração da Dotação Orçamentária utilizada no Contrato retro citado. ***Onde se lê:*** 20.122.0037.2090, ***leia-se:*** 20.122.0037.2096

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20200298, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 01 de outubro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba – Prefeitura Municipal
Contratante

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FDC62A62

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 20180292 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2018.

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO N ° 20180292 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA LEAL E LEAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA RODOVIA TRANSGARIMPEIRA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo de contrato de aquisição de óleo diesel, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LEAL E LEAL LTDA** Inscrita no CNPJ Nº 14.790.429/0001-34, devidamente qualificada nos presentes autos neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Gilberto da Costa Leal**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo licitatório nº Pregão Presencial 073/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93 e Contrato nº 20180292;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, até a futura data de **23/12/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de junho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Leal e Leal LTDA
GILBERTO DA COSTA LEAL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CD42D1DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20202209001-SEMSA PROCESSO Nº 122/2020/CPL/PMJ

Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/Pará torna pública a Homologação do Processo nº **122/2020 - PE Nº 20202209001-SEMSA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO AERONAVE MONOMOTOR/BIMOTOR PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI AÉREA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO "D" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa: **PIQUIATUBA TÁXI AEREO LTDA** sob o nº de **CNPJ: 07.326.869/0001-70** no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Juruti - PA, 13 de Outubro de 2020.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:86DCBF42

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO

DECIDO NÃO HOMOLOGAR o objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20200209002, Processo nº 118/2020 - PMJ - CPL e DETERMINO adoção de medidas e procedimentos para aquisição de grupos geradores de fabricação nacional e deflagro nova licitação com essa finalidade.

Juruti- Pará, 13 de Outubro de 2020.

FERNANDO ESTEVES DE LIRA
Secretário Municipal de Integração Comunitária

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:BEE425E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 0696/2020-IPASEMAR

PORTARIA Nº 0696/2020-IPASEMAR.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

CONSIDERANDO: O processo Nº 0599/2020, cujo objeto é requerimento de solicitação de férias;

CONSIDERANDO: Os artigos 85 e 87 todos da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de Dezembro de 2008;

RESOLVE: Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor o **Sr. ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA,** concursado no cargo de Analista de Sistema, portador do CPF nº 638.584.362-91, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com base nos artigo 85 e 87 todos da Lei Municipal nº 17.331/2008, para serem no período de 01 a 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá/PA, 08 de Outubro de 2020.

Certifico que a Portaria nº 0696/**2020**-IPASEMAR será fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **08/10/2020 à 08/11/2020** para todos os efeitos legais.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:426CB7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 985/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;
CONSIDERANDO: O Memorando nº 277/2020 – GS/SEMED, Oficio nº 14/2020 – NEI Irismar Fernandes de Souza e requerimento.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, a servidora **MARIA D ASSUNCAO DE SOUSA**, concursada no cargo de Professor CI, matricula nº 13763, CPF nº 526.468.742-00, para concorrer a cargo político, para a gestão-2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA Nº 986/2020-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor

público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
CONSIDERANDO: O art. 103 § 1º e 2º da Lei nº 17.331/2008 – RJU, ratificando o ordenamento da legislação superior e também estabelece o prazo de 03 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer a cargo eletivo;
CONSIDERANDO: O Memorando Externo nº 1260/2020 – DVS/SMS e Oficio nº 01/2020 e Oficio nº 04/2020 – PL.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, ao servidor **RANNIHERSON HAI DA SILVA**, concursado no cargo de Agente de Endemias, matricula nº 26614, CPF nº 057.716.947-54, para concorrer a cargo político, para a gestão-2021/2024, pelo período de **15.08.2020 a 15.11.2020.**
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela Convenção Partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:87C0DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 5075/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ANTONIO HELIO DA SILVA PEREIRA, Contratado(a) no cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de setembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:D3FD2A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5219/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): EDILÉIA SOUZA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Professora C.I., lotado(a) na **SEASPAC**.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016 (45 dias**), sendo o **2ª parcela** da licença prêmio.
PERÍODO: De 15 de outubro de 2020 a 28 de novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:CD0D4E51

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Eleomar Fernandes de Sousa,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 032343302006-4 SSP-MA** e do CPF **nº 601.659.313-37** residente e domiciliado(a) **á Rua None nº 31 Qd G Casa 31 – Residencial Jardim do Eden - Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:7FD92E09

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Natanael Viana Lacerda,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 5436463 PC PA** e do CPF **nº 887.170.202-63** residente e domiciliado(a) **á Fl 20 Qd 04 Lt 16 - Nova Marabá - Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:20F44A08

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 12.001/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 29/10/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 055/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 15.144/2020-PMM, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 30/10/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-

mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:BE86DE9D

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AVISO DE CONTINUIDADE DO LEILÃO/EDITAL Nº 002/2019 – VEICULOS CONSERVADOS

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AVISO DE CONTINUIDADE DO LEILÃO/EDITAL Nº 002/2019 – VEICULOS CONSERVADOS

EDITAL DE LEILÃO 002/2019
Leilão de veículos (Conservados) com direito a documentos
Modalidade: Leilão eletrônico com possibilidade de lance presencial.
Tipo: Maior Lance
Local do Certame: Ginásio Poliesportivo Renato Veloso, Folha 16 – *Nova Marabá* / Marabá - Pará **Data:** 19, 20 e 21 de outubro de 2020

A Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI/DMTU, torna público a **CONTINUIDADE** do Leilão Público de veículos conservados, através da Concessionária **Empresa Auto Socorro Puma – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.860.500/0001-33**, a ser realizado por meio eletrônico com possibilidade de lances presencias, do tipo Maior Lance, tendo como fundamento o Contrato de Concessão Pública nº 017/2017. **Objeto:** Venda em Leilão Eletrônico com possibilidade de lances presenciais, de veículos conservados retidos e removidos a qualquer título e não reclamados por seus respectivos proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328 do Código de Transito Brasileiro (Lei n. 9.503, de 1997) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016, destinados à circulação com direito à documentos, sendo os mesmos, objetos de medidas administrativas das operações de Fiscalização de Trânsito e Transporte do DMTU/Marabá/PA. Data da visitação: dias 13 a 17 de outubro de 2020 das 09h às 17h. Local da visitação: Avenida Sororó, Nº 153, CEP. 68.502-440, Bairro Liberdade, Marabá – PA. Sessão Pública presencial: Ginásio Poliesportivo Renato Veloso, Folha 16 – *Nova Marabá* / Marabá - Pará. Data da sessão do Leilão: 19, 20 e 21 de Outubro de 2020, das 9h às 12h, com reinicio a partir das 13h encerrando às 17h. Disponibilização do Edital de Leilão 002/2019, completo: sede da Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI (mesmo local da visitação), no endereço eletrônico https://maraba.pa.gov.br/ e no site http://www.pumaleiloes.com.br/. Informações adicionais: (94) 99212-3572/ (94) 99279-0001.

Marabá, _____/_____/_____

Aprovado:

_____
SMSI

_____
Diretor Geral - DMTU

_____
PUMA

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:C4334A6D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 424/2020-FMS

Contrato n° 424/2020-FMS. Processo Administrativo nº 12.985-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 108/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: aquisição fraldas descartáveis (geriátrica e infantil) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá, empresa: BELICHE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **12.463.041/0001-01**, **Valor** R$ 13.136,85 (Treze mil cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 10. 122. 0001.2.047 – Manutenção da secretaria municipal de saúde, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. – DATA DA ASSINATURA 09 de outubro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:6732A1FE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 422/2020-FMS

Contrato n° 422/2020-FMS. Processo Administrativo nº 12.985-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 108/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: aquisição fraldas descartáveis (geriátrica e infantil) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá, empresa: HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **12.283.935/0001-01**, **Valor** R$ 9.899,92 (Nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Dotações Orçamentárias: 10. 122. 0001.2.047 – Manutenção da secretaria municipal de saúde, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. – DATA DA ASSINATURA 09 de outubro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:89488705

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 423/2020-FMS.

Contrato n° 423/2020-FMS. Processo Administrativo nº 12.985-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 108/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: aquisição fraldas descartáveis (geriátrica e infantil) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá, empresa: C M P AINETTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED**, inscrita no CNPJ sob nº **04.269.484/0001-20**, **Valor** R$ 45.628,86 (Quarenta e cinco mil seicentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos). Dotações Orçamentárias: 10. 122. 0001.2.047 – Manutenção da secretaria municipal de saúde, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. – DATA DA ASSINATURA 09 de outubro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.
.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:F08E993C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 405/2020-FMS

Contrato n° 405/2020-FMS. Processo Administrativo nº 6.644/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 063/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: aquisição de medicamento para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, F CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.949.905/0001-63**, **Valor R$ 353.340,00 (Trezentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais).** Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 – Atenção Média e Alta Complexidade, 10.301.0082.2.055 – Manutenção Programa Farmácia Básica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 08 de outubro .

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:09864A0B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 413/2020-FMS

Contrato n° 413/2020-FMS. Processo Administrativo nº **6.327**/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 50/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: aquisição de equipamentos para estruturação de Unidade de Atenção Especializada na saúde no Hospital Materno Infantil (HMI), empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51, **Valor** R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) - Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 – Atenção Média e Alta Complexidade, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – DATA DA ASSINATURA 08 de outubro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Fernanda Cipriano Pigatti
Código Identificador:D2C65A13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito nº 017/2020
Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta - lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (https://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito**. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.**
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietario do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.

ALBERTO SOUTO GRANHEN
Diretor de Transito

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:D58F8FEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2020-GAB-PMM

Dispõe sobre o afastamento do exercício do cargo de Conselheira Tutelar as senhoras, JUSCILENE DA SILVA STORCH, MARIA APARECIDA LIMA SOUZA e ELIENE FERREIRA SILVA, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 032/2020- COMDECA, de 07 de outubro de 2020, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO, as disposições relativas a abertura do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em consonância com as Leis 427/2015 e Art. 135 da Lei nº 305/2006.

DECRETA:
Art.1º- Fica por força deste decreto, o AFASTAMENTO do exercício do cargo de Conselheira Tutelar as senhoras, JUSCILENE DA SILVA STORCH, MARIA APARECIDA LIMA SOUZA e ELIENE FERREIRA SILVA, nomeadas pelo Decreto nº 008/2020-GAB/PMM, de 17/01/2020, lotada (s) na Secretaria Municipal de Administração de Medicilândia-PA.

Art. 2º- Fica estabelecido a partir desta data 08 de outubro de 2020, o afastamento das conselheiras tutelares, que ocorrerá até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, sem remuneração.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de Dois Mil e Vinte, (2020).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:21F349CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 058/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS MUNICIPAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, RESGUARDANDO O EXERCÍCIO E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, VEDADA SUA INTERRUPÇÃO, RESPEITADAS AS REGRAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E DISTANCIAMENTO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente o art. 76, inciso VI, e

CONSIDERANDO, a redução do número de casos confirmados de corona vírus no município de Moju;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará publicou o prazo do Decreto nº 777, de 23 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando à prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Pará, e revoga o Decreto Estadual nº 609, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Moju tem elaborado o seu Plano de Enfrentamento ao corona vírus (COVID-19) com base nas medidas implementadas pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Moju encontra-se classificado como Risco Baixo no programa de retomada das atividades econômicas do Estado do Pará, chamado "Retoma Pará", ou seja, Município com capacidade hospitalar controlada e evolução da doença em fase decrescente;

CONSIDERANDO que o Município de Moju reduziu pacientes internados com sintomas de COVID-19, e, apresenta número maior de pessoas recuperadas em comparação ao número de pessoas em tratamento, além da diminuição de casos confirmados para a COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º – Permanecem suspensas as atividades previstas no art. 2º do Decreto Executivo nº 025, de 18 de março de 2020 até **31.10.2020**, cabendo prorrogação, caso se faça necessário.

Art. 2° - O expediente da Administração Pública Municipal direta e indireta será de 8h às 14h, com exceção das áreas de segurança pública e saúde que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento de interesse público, observado:

§ 1º – Os servidores ocupantes de cargos de chefia ficam responsáveis pela coordenação e planejamento do retorno gradual das atividades presenciais dos demais servidores públicos, mediante a implantação de medidas de proteção e protocolo de distanciamento controlado.

§ 2º - Os servidores públicos que estavam em trabalho remoto, deverão retornar ao serviço presencial a partir do 15/10/2020.

§ 3º – Fica permitida a realização de reuniões presenciais, com no máximo **60% (sessenta porcento)** da lotação do espaço, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.

§ 4º – Fica permitida a realização de sessões presenciais de contratações, com participação de 01 (um) representante por empresa concorrente, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes, com obrigatoriedade do fornecimento de alternativas de higienização.

Art. 3º – Ficam suspensas as atividades presenciais com alunos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino no município de Moju até que se faça necessário, devendo ser mantida a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria de Municipal de Educação.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED fica autorizada a conceder férias aos servidores públicos vinculados a pasta da Educação, sem prejuízo da manutenção do quadro mínimo de servidores, para funcionamento das unidades escolares.

§ 2º - Os Servidores da Educação retornam as atividades normais, ficando a cargo da Secretaria de Educação estabelecer horário, carga horária e regime de trabalho no período de vigência do presente Decreto.

§ 3º – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED fica autorizada a normatizar as atividades docentes (planejamento, produção de material, atividades não presenciais para os alunos, protocolo de higienização, aulas não presenciais aos alunos, formação, dentre outras peculiares ao cargo/função);

Art. 4º – Permanecem fechados, até **31.10.2020**, os seguintes estabelecimentos:

I – casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;

II – boates, pubs e danceterias;

III – feiras, exposições, congressos e seminários;

IV – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressos no presente decreto;

§ 1º – os serviços dos estabelecimentos previstos no inciso IV presente artigo, poderão funcionar, tão somente, com o serviço de entrega domiciliar (*delivery*) e através da disponibilização de retirada do produto no local, sem a possibilidade de consumo no próprio estabelecimento;

§ 2º – ficam excluídos da suspensão prevista no inciso IV, os bancos, casas lotéricas, cartórios com as seguintes providências;

I – os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de home Office, sendo que na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 01 (um) metro entre os pontos de trabalho;

II – limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante previa distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila, com a distância mínima de 01 (um) metro, apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em no máximo, 20 (vinte) minutos;

§ 3º – a suspensão prevista para este artigo não se aplica para laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde, desde que adotadas as medidas de prevenção e contágio e contenção da propagação do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º – Fica mantida a autorização do funcionamento, dos estabelecimentos comerciais e de serviços e numerados no Anexo I que, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o seguinte:

I – controlar a entrada de pessoas, respeitando a lotação **máxima de 70% (setenta por cento)** de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1(um) metro para pessoas com máscara;

III – fornecer de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);

IV – impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e

V – observar os horários de funcionamento previstos, NO ANEXO I, deste decreto municipal.

§ 1° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2° O mercado municipal e as feiras de rua deverão respeitar todas as regras deste artigo, no que for compatível.

Art. 6º – As missas e cultos religiosos poderão ser realizados, com capacidade máxima de **60% (sessenta por cento)** da lotação das igrejas, limitado a 200 pessoas, com distanciamento de 1 (um metro) metro entre os frequentadores, para frente, atrás, lado esquerdo e lado direito, como forma de evitar, ao máximo, o risco de contágio.

§ 1º nesses eventos será obrigatório:

a) a existência de voluntários ou colaboradores, orientando e fiscalizando as pessoas que adentrarem a igreja, como forma de não ultrapassar o número máximo de fiéis, estabelecido no *caput*;

b) uso obrigatório de máscaras;

c) a disponibilização de álcool em gel 70% a todos os frequentadores e/ou disponibilização de pia com água e sabão para assepsia das mãos;

§ 2º – Fica proibido nesses eventos:

a) pessoas do grupo de risco;

b) pessoas com sintomas de gripe ou COVID-19;

c) crianças menores de 12 (doze) anos;

§ 3º – As igrejas poderão disponibilizar cultos on-line para as pessoas que são do grupo de risco ou que, por qualquer outro motivo, não puderem frequentar os cultos presenciais.

Art. 7º – O Balneário Levi poderá funcionar a partir de 10.07.2020, com capacidade máxima de até 50% (cinquenta) da lotação dos espaços, com distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre os frequentadores, para frente, atrás, lado esquerdo e lado direito, como forma de evitar, ao máximo, o risco de contágio.

§ 1º será obrigatório:

a) Medição da temperatura com termômetro eletrônico, à distância, de todos que entrarem no Balneário. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, a pessoa não será autorizada a entrar.
b) uso de máscaras;
c) Disponibilização pelos Comerciante do Balneário do Levi de álcool em gel 70% a todos os frequentadores e/ou disponibilização de pia com água e sabão para assepsia das mãos;
d) Ampliar ações de higienização de mesas, cadeiras, guarda-sóis, espreguiçadeiras, banheiros e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhados, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool;
§ 2º fica proibido:
a) uso de som;
b) entrada de veículos que não sejam locais;
c) qualquer atividade que causem aglomerações;
d) a aglomeração de pessoas no Balneário Levi, com exceção de grupo familiar composto por no máximo 15 (quinze) pessoas.
Art. 8º – As academias, *boxes*, centro de ginástica e similar poderão funcionar, com capacidade máxima de até 15 (quinze) clientes por hora, com distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, para frente, atrás, lado esquerdo e lado direito, como forma de evitar, ao máximo, o risco de contágio.
§ 1º será obrigatório:
a) Medição da temperatura com termômetro eletrônico, à distância, de todos que entrarem na academia. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 °C, a pessoa não será autorizada a entrar.
b) uso obrigatório de máscaras;
c) Durante o horário de funcionamento, cada área da academia será fechada 02 (duas) vezes ao dia, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
d) Cliente pode optar por acessar a academia comunicando o número de seu CPF ou matrícula à recepção, evitando, assim, usar o leitor de digital na entrada. Caso ele seja utilizado, a academia deve disponibilizar um recipiente de álcool em gel a 70% ao lado da catraca;
e) Ampliar ações de higienização/antissepsia de bebedouros, maçanetas, áreas comuns, banheiros e vestiários, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool;
f) Espaço delimitado com fitas que determinarão onde cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada um deve ficar a 1,5 m de distância do outro;
g) Apenas 50% dos aparelhos de cárdio serão utilizados. Exemplo: esteiras serão usadas no esquema “uma sim, uma não”.
h) Saída de água no bebedouro só será liberada para clientes que estiverem utilizando garrafas próprias.
i) Clientes terão restrição quanto ao tempo de permanência na academia durante horários de pico.
j) Disponibilização de álcool em gel 70% a todos os frequentadores e/ou disponibilização de pia com água e sabão para assepsia das mãos;
l) Manter os espaços de trabalhos arejados, com janelas abertas, usando minimamente aparelho de ar condicionado;
Art. 9º – Os salões de beleza, barbearias e similar poderão funcionar, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua lotação, como forma de evitar, ao máximo, o risco de contágio.
§ 1º será obrigatório:
a) operar com equipes reduzidas com agendamento e atendimento individual, sendo proibida a presença de pessoas em sala de espera;
b) uso obrigatório de máscaras;
c) promover a adequada higienização de equipamentos após cada uso;
d) ampliar ações de higienização/antissepsia de mesas, cadeiras, piso, banheiros, corrimão, maçanetas, telefones, teclados, máquinas de cartão de crédito e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhados, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool;
e) manter os espaços de trabalhos arejados, com janelas abertas, usando minimamente aparelho de ar condicionado;
f) disponibilizar copos descartáveis aos clientes;
g) garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre cada pessoa, no caso de haver mais de um profissional atendendo no mesmo espaço.
h) disponibilização de álcool em gel 70% a todos os frequentadores e/ou disponibilização de pia com água e sabão para assepsia das mãos;
Art. 10º – Os restaurantes, lanchonetes, trailer de lanches e similar poderão funcionar, com capacidade máxima de **60% (sessenta por cento)** da lotação, com distanciamento de 1 (um metro) entre as mesas, para frente, atrás, lado esquerdo e lado direito, como forma de evitar, ao máximo, o risco de contágio.
§ 1º será obrigatório:
a) Os funcionários de serviço no bufê e no restaurante devem usar luvas e máscaras;
b) Funcionários devem desinfetar mesas e cadeiras após cada uso e troca de clientes;
c) Uso obrigatório de máscaras e disponibilizar local adequado para descarte de máscaras;
e) Disponibilizar álcool em gel nas mesas;
f) Ampliar ações de higienização de piso, banheiros, corrimão, maçanetas, teclados, máquinas de cartão de crédito e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhados, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool;
g) Manter os espaços de trabalhos arejados, com janelas abertas, usando minimamente aparelho de ar condicionado;
h) Utilizar comandas descartáveis;
i) Fazer identificação no piso para garantir a distância de 01 (metro) entre os clientes;
j) Operadores dos caixas devem utilizar máscaras e não podem manipular alimentos;
l) Instalar protetores de acrílico nos caixas;
m) Desinfetar as maquininhas de cartão antes de cada uso;
n) Implantar sistema para pagamento por débito;
Art. 11º – Fica mantido, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial não profissional, elaboradas conforme orientação do Ministério da Saúde, a serem utilizadas sempre que sair de sua residência, nos termos do que determina a Lei Estadual nº 9.051 de 14 de maio de 2020.
§ 1º Os estabelecimentos comerciais, e afins, bem como as empresas prestadoras de transporte público coletivo deverão fornecer e exigir o uso de máscaras de seus colaboradores e impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.
§ 2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.
§ 3º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais, feitas em casa e não aquelas produzidas para uso hospitalar.
Art. 12º – Os desembarques dos veículos de transporte intermunicipal, ocorrerão na feira da Alça viária.
Art. 13º – Ficam mantidas as determinações para que os bancos e casas lotéricas priorizem o atendimento de quem residir ou trabalhar no município de Moju, mediante apresentação de qualquer documento de comprovação.
Art. 14°– Ficam os órgãos e entidades componentes da Secretaria de Segurança Pública Municipal, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento das determinações deste Decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – advertência;
II – multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,
III – multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME e EPP’s, a ser duplicada por cada reincidência;
IV – EMBARGO, INTERDIÇÃO E/OU PERDA DO ALVARÁ FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS.
§ 1º Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§ 2º Todas as autoridades públicas estaduais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.
§ 3º A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV somente deverá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia posterior a publicação do presente Decreto e a partir do 2º (segundo) dia serão implementadas progressivamente medidas educativas.
Art. 15 – Ficam os órgãos e entidades componentes da Secretaria Municipal de Segurança, bem como aqueles responsáveis pela

fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor no dia **09.10.2020** e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no âmbito do Município de Moju.

Art. 17 – Ficam mantidas as medidas impostas nos *Decretos Executivos 025, 026, 028, 031, 037, 038, 040, 041, 045, 049, 050, 051, 055 e 57 de 2020*, devendo ser aplicados naquilo que forem compatíveis com as atuais medidas excepcionais, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU (PA), em 09 de outubro de 2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I – LISTA DE ATIVIDADES PERMITIDAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

1. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
2. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
3. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
4. Atividades de defesa nacional e de defesa civil. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
5. Telecomunicações e internet. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
6. Captação, tratamento e distribuição de água. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
7. Captação e tratamento de esgoto e lixo. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
8. Geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
9. Iluminação pública. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
10. Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas. Funcionamento de 07 (sete) horas às 12 (doze) horas e de 15 (quinze) horas às 19 (dezenove) horas;
11. Serviços funerários. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
12. Vigilância e certificações sanitárias. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
13. Serviços postais. Funcionamento de 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e da 14 (quatorze) às 17 (horas);
14. Transporte e entrega de cargas em geral. Funcionamento de 14 (quatorze) horas às 06h (seis) horas;
15. Transporte de numerário. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
16. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
17. Atividades médicas – periciais inadiáveis. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas
18. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas e contábeis públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
19. Unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo. Funcionamento de 07 (sete) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas;
20. Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo. Funcionamento de 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas;
21. Serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral. Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;
22. Atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho. Funcionamento de 07 (sete) horas às 13 (treze) horas;
23. Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 2020. Funcionamento: de 07 (sete) horas às 14 (quatorze) horas;
24. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. Funcionamento: de 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 15 (quinze) horas às 17 (dezessete) horas;
25. Comercialização de materiais de construção. **Funcionamento normal;**
26. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais. Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas;
27. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos. Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas;
28. Feiras livres, no que se refere a estabelecimentos essenciais e serviços essenciais. Funcionamento: de 06 (seis) horas às 13 (treze) horas.
29. Comércio em geral, exceto, as atividades contidas no Art. 4º deste Decreto. **Funcionamento normal;**
30. Academias, *boxes*, centro de ginástica e similar. Funcionamento: 06:00 (seis) às 13 (treze) horas e 16:00 (dezesseis) às 21:00 (vinte e uma) horas.
31. Restaurantes. Funcionamento: **Até 23 (vinte três)**;
32. Lanchonetes, trailer de lanches. Funcionamento: de 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 16 (dezesseis) horas às **23 (vinte três)** horas;
33. Clínicas de estética, salão de beleza, barbearias e similares. Funcionamento: de 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 16 (dezesseis) horas às 19 (dezenove) horas;
34. O Balneário Levi funcionará das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas;
35. As práticas esportivas (campeonatos, torneios, etc..) serão liberadas sem público desde que sejam cumpridos os protocolos recomendados pelos órgãos de saúde para esses eventos.
36. Os Bares são liberados a funcionar até as 23:30 (vinte e três horas e trinta minutos) horas, e, com Música ao Vivo e Djs às sextas-feiras e aos sábados, somente com até 03 (três) artistas componentes das bandas poderão permanecer no Palco e 01 (um) assistente técnico.

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:D69DBCE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS N°002/2020-SEMGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Analisando o Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020–SEMGA, com a finalidade específica para a Contratação de empresa especializada na perfuração de poços e construção de microssistemas de abastecimento de água com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, no bairro Morro da Lua e nas Comunidades: Igarapé do Onça e Valha – Me Deus, no município de Mojuí dos Campos, conforme Propostas detalhe anexas ao processo da Tomada de Preços nº 002/2020-SEMGA, de acordo com o que foi especificado no ato convocatório, sendo que foram rigorosamente observadas as formalidades legais exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando o fato de haver desinteresse de recursos por parte das licitantes e de qualquer cidadão, na qualidade de Secretário, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 002/2020- SEMGA, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, em 29 de setembro de 2020, consagrando como vencedora a Empresa: **M S SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI – EPP**, no Lote 01 com o valor de R$ 55.224,44 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro

centavos), Lote 02 com o valor de R$ 55.224,44 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e Lote 03 com o valor de R$ 55.224,44 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que apresentou o menor valor total de cada lote em suas propostas. Autorizo o prosseguimento e a elaboração dos documentos considerados imprescindíveis para a produção dos efeitos legais.

Mojuí dos Campos-PA, 09 de outubro de 2020.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Sec. Municipal de Gestão Administrativa
Dec. Mun. nº001/2017

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:0425709A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.

Que visa reforma e ampliação do Hospital Municipal de Monte Alegre de acordo c/ convênio nº 14/2020, Processo nº 2020/563086 entre Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA/PMMA com contra partida do Município. EMPRESA VENCEDORA: J. A. Fontenele Júnior Engenharia Eireli.

Monte Alegre-PA, 08 de outubro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4A7A1A66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias e Fundos desta Prefeitura. ABERTURA: dia 23.10.2020 às 15:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 09 de outubro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:71BF4C24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

QUE VISA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PROTEÇÃO, LIMPEZA, FERRAMENTAS, LUBRIFICANTES, E MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA DESTE MUNICÍPIO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. EMPRESA VENCEDORA: JOÃO A B FERREIRA-EPP.

Monte Alegre-PA, 09 de outubro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:23A93CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 375/2020-GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 375/2020-GAB, de 09 de outubro de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, **Estado do Pará**, senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **SARYNA DE SOUZA ABUD**, CPF nº 512.526.432-68 (Decreto nº 333/2020 de 09/10/2020), em conjunto com o Tesoureiro da referida Secretaria o senhor **PEDRO VANER DOS SANTOS JARDINA** CPF Nº 414.103.002-34,(Portaria nº 008/2018 de 08/01/2018), os seguintes documentos:

1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
8. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
9. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
10. Efetuar transferências por meio eletrônico;
11. Efetuar movimentação financeira no RPG;
12. Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
13. Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
14. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
16. Emitir comprovantes;
17. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
18. Amplos poderes;
19. Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
20. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º – Somente serão válidos os documentos/poderes acima descritos se assinados por, no mínimo, **dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas acima citados responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (**CNPJ: 04.838.496/0001-28**), Fundo Municipal de Saúde (**CNPJ nº 11.401.857/0001-30**), que foram designadas para utilização da Secretaria Municipal, conforme especificação abaixo ou outras contas que sejam autorizadas através de Portaria pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os poderes atribuídos ao ordenador serão considerados a partir da posse da mesma conforme documento comprobatório (Decreto nº 333/2020) de nomeação em cargo comissionado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 09 de outubro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Documento publicado aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cidade Monte Alegre-PA, **www.montealegre.pa.gov.br** ou no Diário Oficial dos Municípios- FAMEP, **www.diariomunicipal.com.br/famep.**

SARYNA DE SOUZA ABUD
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 333/2020

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5AB840AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 376/2020

PORTARIA N.º 376/2020

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de Adiantamento na Contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre;

Considerando, os Termos da Portaria nº 263/2020, que autoriza o servidor efetivo Pedro Álvaro Mendes Barbosa a receber recursos do Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Obra, Urbanismo e Terras Patrimoniais;

Considerando, os Termos do Memorando nº 227/2020, datado de 09/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, à **PEDRO ALVARO MENDES BARBOSA,** portador do RG n° 2835024 e CPF nº 047.100.962-87, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, urbanismo e Terras Patrimoniais, Agência **0949-0**, Conta N° **88300687-1**, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);** a Conta do Orçamento **2401** da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.039** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **09 de novembro de 2020**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 09 de outubro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1CF4BF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 333/2020

DECRETO Nº 333/2020

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua o art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre – Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Senhora **SARYNA DE SOUZA ABUD**, brasileira, paraense, portadora do RG nº 3632629 PC/PA e CPF nº 512.526.432-68, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **12 de outubro de 2020**

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 09 de outubro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5A03B81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 332/2020

DECRETO Nº 332/2020

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando, o Artigo 67 § II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Estado do Pará.
Considerando, o Pedido através do requerimento nº 2046, protocolado na data de 01/10/2020.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR a pedido do senhor **CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS,** brasileiro, paraense, portador do RG nº 2277296 PC/PA e do CPF 414.093.292-91, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **12 de outubro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 09 de outubro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:87FFA9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 351/2020

PORTARIA N.º 351/2020

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO**, portadora do RG n° 4873536 e CPF nº 071.062.462-04, Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, Agência **3024-4**, Conta N° **00030042-X**, no valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos Reais**); a Conta do Orçamento **2702** Fundo Municipal de Assistência Social, **08 122 0011 2.072** Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, **33.90.30-00**-material de consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**-. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fica cientificada a servidora, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **28 de outubro de 2020**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 28 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1EFF0561

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 373/2020

PORTARIA Nº 373/2020

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 572/2019, e da outras Providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, usando de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** a partir de **12/10/2020**, em todo o seu teor a **Portaria Nº 572/2019** de 13 de novembro de 2019, que designa a servidora **SARYNA DE SOUZA ABUD**, Agente Administrativo, portadora do RG 3632629 PC/PA e CPF 512.526.432-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de **Liquidante do Fundo Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 12 de outubro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F5460E56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 006.2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200265/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 06/2020-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ***TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO E SUAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL: R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 07 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:02A8448A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020/PMO/SEMCULT. Processo Administ.: 151/2020. **Regime de Execução**: Indireta Por Preço Unitário, **Critério de Julgamento**: Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Fornecimento de Vestuário, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. **Abertura: 09/11/2020, às 09:00h. Local de aquisição do edital e realização do certame:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico e https://obidos.pa.gov.br.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:5EF94B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2020/PMO/SEMSA. Objeto: Contratação de empresa para a construção de Academia de Saúde no município de Óbidos – Objeto da Proposta n° 11884.8180001/20-001, emenda n° 40270009, visando fortalecer as ações de promoção da saúde, do município de Óbidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. **Contrato n°:** 001/2020/SEMSA. **Contratada: G. N. RODRIGUES EIRELI - ME, CNPJ:** 25.225.603/0001-12, **Valor Global: R$: 88.823,91** (Oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). **Vigência: 07 / 10 /2020 à 31/12/2020. NATHÁLIA**

RODRIGUES DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde - Decreto n.º 540/2018.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:6313E9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMO/SEMSA – Processos Administ.: 093 e 101/2020/PMO. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente e Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material didático em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante o exercício de 2020. **Contrato n°:** 001/2020/SEMSA. **Contratada: MAGAZINE MENEGHEL LTDA, CNPJ: 01.942.594/0001-12, Valor Global:** R$ 400,00. **Contrato n°:** 002/2020/SEMSA. **Contratada: A. NETO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 03.075.858/0001-03, Valor Global:** R$ 116.367,83. **Contrato n°:** 003/2020/SEMSA. **Contratada: DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP**, **CNPJ: 34.683.771/0001-42, Valor Global:** R$ 80.211,00. **Contrato n°:** 004/2020/SEMSA. **Contratada: U F AGUIAR EIRELI**, **CNPJ: 63.833.883/0001-30, Valor Global:** R$ 63.611,50**. Vigência: 05/10/2020 à 31/12/2020.**

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - Decreto n.º 540/2018.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:DBC83A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020/PMO/SEMA – Processo Administ.: 231/2020/PMO. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Lancha, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com exceção de condutor e combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Contrato n°: 001/2020/SEMA. Contratada: VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.958.567/0001-78, Valor Global:** R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reais). **Vigência:** 30/09/2020 à 31/12/2020**.**

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:4FCA10D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.362 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa com informações sobre despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público, e dá outras providências", nos termos do Projeto de Lei de autoria do Vereador Raimundo Tomé de Oliveira Wanzeler***.**

Art. 1º Os eventos realizados no âmbito Municipal que tiverem sido promovidos, patrocinados, apoiados ou contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais deverão manter, durante a sua realização, placa contendo as seguintes informações:

I – descrição do evento;
II – duração programada e local;
III – nome do órgão responsável;
IV – nome do promotor e respectivo CNPJ ou CPF;
V – quais os recursos fornecidos pela administração pública municipal, em caso de dinheiro que seja demonstrado os valores de forma integral;
VI – classificação funcional programática e dotação orçamentaria;
VII – cópia do cheque ou transferência bancaria do valor disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

§ 1º - As placas deverão estar visíveis em todos os sentidos, cores, altura, tamanho, sendo livre o material de confecção ou a forma de fixação, recaindo os custos sobre o promovente do evento.

§ 2º - Os dizeres deverão ser grafados em fonte legível e de fácil visualização e o aviso deverá ser afixado na entrada do evento ou em local de fácil visualização da população.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes cominações, a serem aplicadas sucessivamente:

I – no caso de a promoção ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Oriximiná o secretário (a) da pasta, sofrerá advertência e multa que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

II – no caso dos entes patrocinados, apoiados ou contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais, perderá a condição de solicitar qualquer tipo de recursos para as finalidades mencionada neste item e ao mesmo tempo será multado conforme regulamentação pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município com base nas dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:81D22AC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.363 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.418, DE 16 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.418 de 16 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reestruturada a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil** que, de ora em diante, passa a ser designada por **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** do Município de Oriximiná/PA, **diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil**, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme os termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (conversão da Medida Provisória nº 494, de 2 de julho de 2010), e demais atos normativos pertinentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4131FD45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.364 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

"DETERMINA A COLETA EM DOMICILIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA EXAMES LABORATORIAIS DE PESSOAS IDOSAS OU COM DEFICIÊNCIA, PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLÍNICOS OU CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO TOMÉ DE OLIVEIRA WANZELER.

Art. 1º O Laboratório Municipal e os conveniados com o Município de Oriximiná são obrigados a realizar a coleta de materiais biológicos para realização de exames laboratoriais de pessoas IDOSA ou com DEFICIÊNCIA necessidades especiais, em sua residência.

Art. 2º Para efeito desta LEI entende-se por:

I – pessoa idosa aquela que comprovar ter idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

II – pessoa com deficiência é, aquela com incapacidade e/ou limitação física, sensorial ou mental, que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico.

Art. 3º Os laboratórios Municipais e/os conveniados com o Município de Oriximiná, deverão afixar cópia desta LEI nas salas de atendimento, de espera e de consulta ou local de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus usuários.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta LEI, sujeitará o Laboratório infrator às seguintes sanções administrativas:

I – advertência por escrito, com notificação para cumprimento da LEI, na primeira infração;

II – multa, no valor a ser determinado pelo executivo Municipal, em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicado ao dobro na reincidência;

III – suspensão da atividade por 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da multa, na segunda reincidência;

IV – cancelamento do Alvará de Licença no caso reincidência infracional reiterada em período inferior a 1 (um) ano;

V – o descumprimento ao disposto desta LEI, no caso de o Laboratório ser do Município, o responsável pelo mesmo sofrerá as sanções que dispõe a legislação que rege o estatuto do servidor Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:57655502

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.365 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTITUI A ENTREGA DO MEDICAMENTO EM DOMICÍLIO ÀS PESSOAS COM HIPERTENSÃO ARTERIAL, E/OU DIABETES MELLITUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO TOMÉ DE OLIVEIRA WANZELER.

Art. 1º Fica autorizado a entrega de medicação em casa às pessoas com **HIPERTENSÃO ARTERIAL** e/ou **DIABETES MELLITUS**, com objetivo de encaminhar medicamentos de uso continuo pelos Agentes Comunitários de Saúde à residência das pessoas idosas, com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, das pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, das pessoas com doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde no Munícipio de Oriximiná.

Art. 2º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no artigo anterior, os interessados em obter os benefícios da **ENTREGA DE MEDICAMENTO EM CASA** deverão atender as seguintes condições:

I – residir no Munícipio de Oriximiná;

II – estar regularmente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do envio do medicamento no domicilio do paciente, mediante receituário médico atualizado e avaliação da **ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE DE SAÚDE.**

Art. 4º Não será permitida a entrega de medicamentos controlados pela Portaria 344/98.

Art. 5º A autorização da entrega de medicamentos será inicialmente para o período de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido para 90 (noventa), conforme cada caso.

Art. 6º O paciente beneficiário será avaliado a cada 3 (três) meses, e suas avaliações devem ser agendadas pelo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com DATA/HORA/LOCAL de atendimento.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município, com recursos próprios do Orçamento Geral, suplementadas se necessário for.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6DEC7DF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.366 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a cassação do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO das empresas que descartarem lixo de forma irregular no município de Oriximiná, e

dá outras providências, de Autoria do Vereador Raimundo Tomé de Oliveira Wanzeler.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a cassar o ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO de empresas que sejam flagradas descartando, resíduos sólidos ou químicos em vias públicas ou lugares não autorizados pela Prefeitura de Oriximiná.

Parágrafo Único Aplica-se o disposto neste artigo somente aquelas empresas flagradas de alguma forma, realizando o descarte indevido ou lançamento em rodovias, avenidas, praças, parques, terrenos, outras áreas protegidas e demais logradouros públicos.

Art. 2º O Poder executivo fiscalizará o cumprimento desta Lei, e em caso de não atendimento, estarão sujeitos à as seguintes sanções:

I – notificação por escrito;

II – após a notificação e persistindo a infração, será aplicado multa, que será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal;

III – Suspensão das atividades por 60 (sessenta) dias;

IV – cancelamento definitivo do Alvará de Licença de Funcionamento, em caso de nova reincidência.

Art. 3º. Os sócios de tais empresas flagradas efetuando os descartes de forma irregular e tiverem seu ALVARÁ cassado, não poderão abrir empresas futuras com o mesmo Cadastro de Contribuição Mobiliário (CCM).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente LEI no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9C632F72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.367 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para promover parceria público-privada, para instalação e manutenção de placas de nomenclatura de ruas, e dá outras providências, de Autoria da Vereadora Joseane de Oliveira Seixas.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 29 de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 024/2020, de autoria do Poder Legislativo, e sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a promover parceria público-privada, para a instalação e manutenção de placas de nomenclatura de ruas.

Art. 2º Os custos para instalação e manutenção das referidas placas correrão por conta da empresa privada que promover a parceria com o município, cabendo ao Poder Executivo Municipal autorizar a veiculação de publicidade nestes espaços.

Art. 3º A exploração dos serviços de publicidade nas referidas placas fica a cargo da empresa privada que obtiver a parceria com município.

Parágrafo Único – Fica proibida a utilização do espaço com publicidade de fins eleitorais, fumo, cigarro e similares, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos nocivos à saúde ou atentatórios aos bons costumes.

Art. 4º Fica a critério do Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei, no prazo de noventa dias contados da sua publicação, com vistas, inclusive, à padronização das placas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:38B93940

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.368 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente na Rede Pública de Saúde do Município de Oriximiná" de autoria da vereadora Marta Monteiro Godinho.

Prefeito do Município de Oriximiná, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Oriximiná aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente na rede pública de saúde no município de Oriximiná.

Parágrafo único. O prontuário será identificado pelo número do Sistema Único de Saúde (SUS) do paciente.

Art. 2º É exigido o número do SUS do paciente nas unidades da rede pública de saúde municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de o paciente não possuir o seu número SUS, a unidade de atendimento providenciará a matrícula do mesmo para abrir o cartão do paciente em atendimento.

Art. 3º O uso de meio eletrônico em prontuário de paciente, assim como no registro, na comunicação, na transmissão e na autorização de procedimento ambulatorial e hospitalar, de intervenção hospitalar, de resultado e laudo de exame, de receita médica e das demais informações de saúde serão admitidos nos termos desta Lei.

Art. 4º O envio de resultado, de laudo, de receita, de guia, de autorização e o registro de internação de saúde, por meio eletrônico, serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento prévio junto ao SUS.

Art. 5º O prontuário deverá usar, preferencialmente, programas de código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio de rede mundial de computadores e por intermédio de redes internas e externas, priorizando-se a sua padronização, inclusive a terminológica.

§ 1º Todos os atos de profissionais de saúde registrados no prontuário serão assinados eletronicamente e com força de lei.

§ 2º O prontuário deverá ser protegido por meio de sistema de criptografia e de segurança de acesso, e armazenado em meio que garanta a preservação, a segurança, e a integridade dos dados, a fim de assegurar a privacidade e confidencial idade da informação de saúde dos cidadãos.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 12 meses após sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8A5FC4F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.369 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública de autoria da vereadora Marta Monteiro Godinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ,aprovou e o Prefeito do Município de Oriximiná, Estado de Pará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Oriximiná-PA, o reconhecimento da atividade religiosa como essencial para a população, em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em igrejas e templos, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:80CA94DB

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007-FMS/2020

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 125/2020 de 31 de janeiro de 2020, comunica os interessados que a licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007-FMS/2020.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e setores atrelados, cuja abertura datada para o dia 15/10/2020 às 09h00min, será dia 23/10/2020, às 9h00mim. Foi corrigido a numeração e quantitativos no termo de referência. Edital disponível no setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 09 de outubro de 2020.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 125/2020

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:13BEFBCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020-07/SMS

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa E.AMORIM DA SILVA, CNPJ: 17.957.177/0001-83 vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 02 de Setembro de 2020

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:3EFC5494

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200272

CONTRATO Nº.....: 20200272

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020-07/SMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: E.AMORIM DA SILVA

CNPJ: 17.957.177/0001-83

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS PLANEJAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0612.101220037.2.052 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 7.500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Setembro de 2020

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:8E6E3F63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200213

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200213
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA AMBULÂNCIA MODELO SPRINTER MICROONIBUS, ANO 2016/2017, COR BRANCA, PLACA DE Nº QDW-5955, PARA SER USADA NO COMBATE AO COVID-19.
VALOR TOTAL: R$ 49.098,02 (quarenta e nove mil, noventa e oito reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 08 de Julho de 2020 a 21 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2020

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:EB9FC93D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) JOSEIR NASCIMENTO SANTANA (SERVENTE DE PEDREIRO)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* **JOSEIR NASCIMENTO SANTANA** *(*SERVENTE DE PEDREIRO*)*
Fica rescindido a pedido do servidor o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme publicado no diário Municipal – Famep, e de acordo, Cláusula VI do Contrato celebrado entre as partes. A partir de 09 de outubro de 2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:9E648111

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 12/2020-08/SMS

OBJETO: RECONHEÇO a dispensa de Licitação de Nº 12/2020-08/SMS, fundamentada na Lei Federal 13.979/2020 e n.º 8.666/1993 e suas atualizações posteriores, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A, CNPJ 08.870.944/0001-21, referente à; AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA AMBULÂNCIA MODELO SPRINTER MICROONIBUS, ANO 2016/2017, COR BRANCA, PLACA DE Nº QDW-5955, PARA SER USADA NO COMBATE AO COVID-19.
RATIFICO, os termos da presente Dispensa de Licitação para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a referida empresa, fornecedor(a) escolhido e justificado. Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:F3BCF142

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2020-00048.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2020-00048. Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 (PICK UP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS". **Abertura: 26/10/2020, às 10hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212, Centro.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F05A41EF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1712/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-00005. PMP/HPE SPE ENGENHARIA LTDA. Objeto: "CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO SOBRE O IGARAPÉ PARAGOMINAS (Dim: 20m x 10,60m x 3,50m) - LOCAL: INTERLIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS CELIO MIRANDA E PROMISSÃO, MUNICIPIO DE PARAGOMINAS/PA". Valor global R$ 702.454,79. Recurso: CFEM. Vigência: 02/10/2020 a 30/12/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2C111397

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DESPACHO DE CANCELAMENTO

Considerando que em 11/09/2020 a empresa POLYMEDH EIRELI solicitou o cancelamento do registro do item 289 – MORFINA 10MG/ML INJ. IM/IV – HIPOLABOR, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 642/2020, Pregão Eletrônico n° 9/2019-00058-SRP. Considerando que a SEMS acatou o pedido de desistência da empresa em 28 de Setembro de 2020 conforme ofício SEMS/S.ADM/N° 1433/2020. Conforme prevê o edital do processo em referência, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Pombo Tocantins autoriza o cancelamento do registro de preços das 5.450 unidades do item, que corresponde ao valor global de R$ 18.094,00.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BB3F64AE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO ADITIVO Nº 005/2020 - ACORDO MÚTUO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL N° 003/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO ACORDO MÚTUO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura Municipal De Paragominas e a CESUPAR – Centro de Ensino Superior de Paragominas Ltda (Faculdade Metropolitana de Paragominas)

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, número 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmº Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 3162133 SSP/PA e CPF nº 247.065.312-68, e a **CESUPAR – Centro de Ensino Superior de ParagominasLtda (Faculdade Metropolitana de Paragominas),** inscrito no CNPJ 11.463.220/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **Lessio Kyldare Alves de Queiroz**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4004069GPC/GO, CPF nº 007.348.734-17, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições aqui compactuadas, com fundamento na Lei Federal N° 11.788/2008 e a LDB N° 9.394/96, e pela Lei Municipal nº 983/2019 e Decreto Municipal nº 328/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da "**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA"** ao **Acordo Mútuo de Estágio Institucional Nº 003/2019**, na qual deverá constar o seguinte:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro até 31/12/2020, a contar da data de

encerramento da última vigência, ou seja, de 17/10/2020 para **31/12/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo Mútuo de Estágio Institucional desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.
2.2. E, por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas - PA, 17 de Setembro de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

LESSIO KYLDARE ALVES DE QUEIROZ
CESUPAR-Faculdade Metropolitana de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FA09C81D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-3/2020-FMS PROCESSO Nº 020/2020-FMS, CONTRATO ADMINISTRATIVO n°019-3/2020-FMS, Realizado no dia 02 de outubro de 2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes mobiliários para atender as unidades de atenção básica especializada em Saúde do Município de Porto de á. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ. Contratados: A F BIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.828.853/0001-72 Vencedora dos ITENS 01 ao 33. Valor R$ 166.545,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), C P MACIEL COMERCIO-ME, CNPJ: 15.120.234/0004-40 Vencedora dos ITENS 34 ao 55 valor R$ 179.681,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Um). Vigência: O CONTRATO terá a duração até 31/12/2020, a partir de sua assinatura.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-3/2020-FMS PROCESSO Nº 021/2020-FMS, CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 020-3/2020-FMS, Realizado no dia 02 de outubro de 2020. Objeto: Seleção e contratação de empresas para o Fornecimento de Combustíveis Derivados de Petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto de Moz CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ. Contratado: PETROGÁS COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 05.637.725/0001-09 Vencedora dos ITENS 01, 02 E 03 Valor R$ 239.750,00 Duzentos e Trinta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Vigência: O CONTRATO terá a duração até 31/12/2020, a partir de sua assinatura.

Porto de á, 08 de outubro de 2020.

ANA SELMA OLIVEIRA SOUZA FUZIEL
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:3C4D5F09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2020.
Processo Licitatório Nº. 131/2020.
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA Através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer comunicar aos interessados, que realizará no dia **23/10/2020 às 09h**, (horário Brasília-DF), licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço **global**, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas contendo os itens: ARROZ, FEIJÃO, ÓLEO, SAL, MACARRÃO ESPAGUETE E FLOCOS DE MILHO, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE), conforme termo de referencia. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:28927293

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO nº 003/2020

Processo Licitatório Nº. 132/2020.
O Município de Redenção – PA, através da Secretaria Municipal de educação Cultura e Lazer, comunicar aos interessados que realizará no dia 28 de Outubro de 2020. **Chamada Publica para: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para confecção de cestas básicas, contendo os seguintes itens: BANANA, FARINHA DE MANDIOCA, ABACAXI, MANDIOCA E ABÓBORA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme termo de referencia.** Apresentar habilitação e projeto de venda a partir do dia **13/10/2020** até o dia **26/10/2020 as 09h00min**. O edital completo esta a disposição Rua Walterloo Prudente nº 253 2º andar sala 202 – setor Jardim Umuarama. site: www.redencao.pa.gov.br, Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

Redenção – PA, 09 de Outubro de 2020.

LENIVAL ESTAVÃO ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:BBC8C86C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 129/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020
O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos interessados, que realizará no dia **23/10/2020** às 09h00min, (Horário de Brasília-DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, tendo como objeto: **FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E SEUS PERIFÉRICOS, COM O OBJETIVO DE MELHORAR O SISTEMA ELÉTRICO DO PRÉDIO DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO).** O edital completo esta a disposição no site www.redencao.pa.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama Redenção PA. Mais informações no telefone (94) 3424-3578. e-mail licitacao@redencao.pa.govbr

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:8301729C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2101/2020

RETRANSMITE O CARGO DE PREFEITO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART 91 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retornar o cargo de PREFEITO MUNICIPAL de Rio Maria – PA, ao titular, Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS,** em virtude do retorno do mesmo a sede do município.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:766C2202

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 021/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Rio Maria - Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 637/2010 no seu artigo 17, Inciso I, Art. 19, Art. 24 § 1º, 2º e 3º e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/1996 Art. 67º Inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer conclusivo do Departamento de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação que avaliou a documentação comprobatória de conclusão de curso de Pós-Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical (mudança de nível por titulação – Pós-Graduação) a servidora **LUCIANA SIQUEIRA DA COSTA**.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Município de Rio Maria – Estado do Pará, em 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de nº 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C23B3551

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 022/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Rio Maria - Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 637/2010 no seu artigo 17, Inciso I, Art. 19, Art. 24 § 1º, 2º e 3º e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/1996 Art. 67º Inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer conclusivo do Departamento de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação que avaliou a documentação comprobatória de conclusão de curso de Graduação Licenciatura em Letras.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical (mudança de nível por titulação – Graduação) a servidora **LUCIVÂNIA FERREIRA BATISTA**.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Município de Rio Maria – Estado do Pará, em 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de nº 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C78E0F3A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 023/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Rio Maria - Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 637/2010 no seu artigo 17, Inciso I, Art. 19, Art. 24 § 1º, 2º e 3º e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/1996 Art. 67º Inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer conclusivo do Departamento de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação que avaliou a documentação comprobatória de conclusão de curso de Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical (mudança de nível por titulação – Graduação) a servidora **EDILENE PESSOA SOUSA**.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Município de Rio Maria – Estado do Pará, em 08 de outubro de 2020.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de nº 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:439A3098

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1144/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2590, do dia 09 de outubro de 2020, na Portaria nº 1144 de 08 de outubro de 2020, que concede férias à servidora GLAUCINEIA ROCHA LOBO BARROS:

Onde lê-se: no período de 05 de novembro a 02 de dezembro de 2020;

Leia-se: no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2020.
.

Rondon do Pará, 09 de outubro de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:2A0E5848

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 – CMAS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondon do Pará – PA, no exercício de 2020/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de outubro de 2020, para a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o período 2020/2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702/2015, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil.

CONSIDERANDO: A renuncia da conselheira Tharlis Machado Cabette ao cargo de presidente do CMAS, datado de 07 de outubro de 2020 ;

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária ordinária do dia 07 de outubro de 2020, conforme ata N º 009;

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária extraordinária do dia 09 de outubro de 2020, conforme ata Nº 010.

RESOLVE:

Art. 1º - Formar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 2020/2021, conforme a Lei Municipal 702 de 12 de novembro de 2015, respeitando a paridade, com a seguinte composição:

Representante da Sociedade Civil:

• EVANIZE CINTRA DE BRITO – PRESIDENTE – PASTORAL DA CRIANÇA.
• FRANCISCA MEIRE DE LIRA SIQUEIRA – 1º SECRETÁRIO – SECULT;

Representantes do Governo Municipal:

• MARIA AURORA DE OLIVEIRA SANTOS – VICE-PRESIDENTE – SEMED;
• THARLIS MACHADO CABETTE - 2º SECRETÁRIO – TRABALHADOR DO SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondon do Pará - PA, 09 de Outubro de 2020.

EVANIZE CINTRA DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:CFCEE7D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020-SEMECD-DL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: C. R. LOPES-SERVIÇOS-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ATRAVES DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA AO LADO DA ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL BELA VISTA**,** DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA
VALOR: R$ 27.916,68 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Exercício: 2020– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0005.1.004 – Const Ampl e readequação de Unid Escolares ampliar e rede de ensino fundamental
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
33.90.39.00- Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.: 09 de outubro de 2020 a 09 de janeiro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:9F366E64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.075, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MILENA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 442.445.172-00, FILHA DE MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1237 DE 14.09.1956, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A RUBEM SANTOS REGATEIRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Travessa Antônio Justa, nº 650, entre as Avenidas São Sebastião e Mendonça Furtado, Bairro Laguinho, Zona Norte (a 55,80 metros da Av. São Sebastião). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Travessa Antônio Justa, medindo 07,00 metros; ao Sul, com Maria de Lourdes Matos, medindo 48,00 metros; a Oeste, com José Sousa de Almeida, medindo 07,50 metros; e ao Norte, com João Lóris Oliveira Albarado, medindo 48,00 metros, com uma área total de 348,00m²",*** em favor de MILENA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 442.445.172-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0952/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Fica revogada a Lei Municipal nº 1237, de 14.09.1956, que autorizou a concessão do Título de Aforamento constante do livro nº 17, folha 47 no ano de 1956, a Rubem Santos Regateiro.

Art. 3° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:40A9E340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.076, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MILTON AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 083.521.192-49, FILHO DE FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA E TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Tropical, nº 801, próximo a Av. Dom Frederico Costa, Bairro Santana, Zona Leste (a 112,00 metros da Av. Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Tropical, medindo 10,50 metros; a Oeste, com Joana Nazaré da Cruz, medindo 49,60 metros; ao Norte, com Idenice Pereira da Trindade e Ideni Lemos Pereira, medindo 9,40 metros; e a Leste, com Raimunda Marlene Freitas Braga, medindo 49,60 metros, com uma área total de 493,52m²",*** em favor de MILTON AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 083.521.192-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 701/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D0206EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

Ato Pregão Eletrônico Nº 074/2020-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 074/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio na secretaria municipal de trabalho e assistência social e seus equipamentos, a estudante regularmente matriculado em instituições de ensino superior. Tendo como vencedora do certame a empresa: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - CNPJ: 61.600.839/0001-55.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:535474AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.077, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A OSVALDO FARACO MACIEL, CPF nº 414.215.152-53, FILHO DE MANUEL OSVALDO PIMENTEL MACIEL E ROSA ASSUNÇÃO FARACO MACIEL.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Uruará, nº 122, entre a Rua Antônio Simões e Av. Gonçalves Dias, Bairro Santana, Zona Leste (a 64,55 metros da Rua Antônio Simões). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Uruará, medindo 7,95 metros; a Oeste, com Osvaldo Faraco Maciel, medindo 40,77 metros; ao Norte, com Dilermano Miranda Mota e Tolentino Moraes dos Santos, medindo 7,99 metros; e a Leste, com Nely Mara Fonseca de Moura, medindo 40,51 metros, com uma área total de 320,21m²",*** em favor de OSVALDO FARACO MACIEL, CPF nº 414.215.152-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0180/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B2CEF563

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.078, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CNPJ N° 04.930.244/0119-16.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Santa Maria, nº 203, esquina com a Rua Piquiatuba, Bairro Esperança, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Santa Maria, medindo 08,90 metros; a Oeste, com Rua Piquiatuba, medindo 40,60 metros; ao Norte, com Luiz Ribeiro, medindo 09,30 metros; e a Leste, com Rosildo Chagas, medindo 40,80 metros, com uma área total de 370,37m²",*** em favor de UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CNPJ n° 04.930.244/0119-16, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0432/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:28F188F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.079, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A VILMA SELMA SANTOS DUARTE, CPF N° 195.315.672-04, FILHA DE VITORINO AZEVEDO DOS SANTOS E CACILDA BANDEIRA DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado no Beco Haroldo Sena, nº 182, entre as Avs. Borges Leal e Marechal Rondon, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 66,25 metros da Av. Borges Leal). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Beco Haroldo Sena, medindo 06,03 metros; ao Sul, com Elias Miranda Lima, medindo 33,96 metros; a Oeste, com Francisco Honorato Gonçalves, medindo 06,62 metros; e ao Norte, com Armando Éder Nascimento Corrêa, medindo 33,96 metros, com uma área total de 214,10m²",*** em favor de VILMA SELMA SANTOS DUARTE, CPF n° 195.315.672-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1269/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D870BEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.080, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A WALTER LEITE DE LIMA, CPF N° 589.571.542-72, FILHO DE JOÃO MANOEL DE LIMA E DELZUITA BENEDITA LEITE DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Avenida São Sebastião, nº 2055, entre as Travessas 02 de Junho e Assis de Vasconcelos, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 41,00 metros da Tv. 02 de Junho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 02,10 metros; a Leste, com Paulo de Carvalho e Igreja Batista, por 03 linhas, sendo: a 1ª no sentido NS, medindo 50,00 metros, a 2ª no sentido OL, medindo 11,80 metros, e a 3ª no sentido NS, medindo 05,40 metros; ao Sul com Paulo de Carvalho, medindo 30,00 metros; e a Oeste, com Walter Leite Lima, por 03 linhas, sendo: a 1ª no sentido SN, medindo 07,00 metros, a 2ª no sentido OL, medindo 13,00 metros, e a 3ª no sentido SN, medindo 50,00 metros, com uma área total de 363,65m²",*** em favor de WALTER LEITE DE LIMA, CPF n° 589.571.542-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0137/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7D7F2A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.081, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM O DIA MUNICIPAL DO ROTARY INTERNACIONAL.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rotary lnternacional, que passará a constar no Calendário Oficial do Município de Santarém, e será comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro – data em que se comemora tanto o Dia lnternacional como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1980.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Rotary lnternacional:

I – divulgaras ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary lnternacional, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais;

II – fomentar a educação social e cívica para a sociedade de Santarém;

III – esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV – conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V – criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Santarém;

VI – promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotarianos;

VII – divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary, Rotaract e lnteract.

Art. 3º Durante o Dia Municipal do Rotary lnternacional, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, os conselhos de classe e as empresas que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary lnternacional, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão de Santarém.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:83BDA06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2020 – GAP/PMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º AUTORIZAR o Sr. **Raimundo Carlos de Lima Macêdo Junior – Chefe do Núcleo de Administração e Finanças II – NAF II,** da Secretaria Municipal de Cultura, Decreto nº 021/2017 – SEMGOF, de 03/01/2017 ou a sua representante legal, a assinar em conjunto com o Sr. **Luis Alberto Mota Figueira**, **Secretário Municipal de Cultura**, Decreto nº 174/2019-GAP/PMS, de 04/06/2019, os seguintes documentos:

1.Abrir contas de depósito;
2.Autorizar cobrança;
3.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
4.Receber, passar recibo e dar quitação;
5.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6.Autorizar débito em conta relativo a operações;
7.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
8.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
9.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
10.Efetuar transferências por meio eletrônico;
11.Efetuar movimentação financeira no RPG;
12.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
13.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
14.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
16.Emitir comprovantes;
17.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
18.Amplos poderes;
19.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
20.Encerrar contas de depósito.

Art. 2º Somente serão válidos os documentos/poderes acima descritos se assinados por, no mínimo, **dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º Os ordenadores de despesas acima citados responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da Secretaria Municipal de Cultura e aquelas abertas em nome da Prefeitura Municipal de Santarém, CNPJ nº 05.182.233/0001-76, que foram designadas para utilização da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificação abaixo ou outras contas que sejam autorizadas através de Portaria pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme documento comprobatório (Portaria/Decreto) de nomeação em cargo comissionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 02/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0F9501C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020- SRP

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 055/2020- SRP, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLETS, PARA REGISTRO DAS VISITAS DOMICILIARES E TERRITORIAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ACÕES DE CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.** E foi declarado como vencedora a empresa **Universal Print Comercio e Serviços de Informática LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 09.565.049/0001-66, **e o valor total dos itens foi de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:8D3B3BB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-16092020/005-PE-PMSF-EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Pará/PA, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 005/2020-PE-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.545.473/0001-16, com sede Rua Luiz Gallieri, 184 – sob 01 – Uberaba, Curitiba/PR, representada pelo Sr. Kaue Muniz do Amaral, brasileiro, inscrita no RG nº 101174441/SSP/PR e CPF nº 074.127.859-66, residente e domiciliado Rua Luiz Gallieri, 184, Terreo, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81.560-340.
VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2020;
Contrato n° 01-16092020/005-PE-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, inscrito no RG 5001999 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$: 9.249,34 (Nove Mil, Duzentos Quarenta Nove Reais e Trinta Quatro Centavos).

Exercício: 2020
Unidade Orçamentária: 2.047 – Manut. do Prog. Salário Educação - QSE
Atividade: 12 361 0023 2.047 - Manut. do Prog. Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 2.054 – Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação

Atividade: 12 122 0018 2.054 - Manut. das Ativ.e Func. da Sec. Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários

São Francisco do Pará/PA, 16 de setembro de 2020.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:3C29A097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-16092020/005-PE-PMSF-EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Pará/PA, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 005/2020-PE-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:

LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.545.473/0001-16, com sede Rua Luiz Gallieri, 184 – sob 01 – Uberaba, Curitiba/PR, representada pelo Sr. Kaue Muniz do Amaral, brasileiro, inscrita no RG nº 101174441/SSP/PR e CPF nº 074.127.859-66, residente e domiciliado Rua Luiz Gallieri, 184, Terreo, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81.560-340.
VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2020;
Contrato n° 02-16092020/005-PE-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.174/0001-00, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, inscrito no RG 5001999 e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$: 6.089,34 (Seis Mil, Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Exercício: 2020
Unidade Orçamentária: 2.071 – Manut. das Atividades de Apoio a Educação Básica – FUNDEB 40%
Atividade: 12 361 0023 2.071 - Manut. das Atividades de Apoio a Educação Básica – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Transferência do FUNDEB 40%

São Francisco do Pará/PA, 16 de setembro de 2020.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:1E0A73D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP 026/2020

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuição, Homologa o resultado de julgamento e Adjudica a Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAIS E A COZINHA EXPERIMENTAL NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. Empresas Vencedoras KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, Total do Vencedor: R$: 3.200,00 - R. J. COMERCIO ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 29.563.124/0001-67, Total do Vencedor: R$: 178.946,40, W TEDESCO REFRIGERAÇÃO, CNPJ sob nº: 20.121.311/0001-16, Total do Vencedor: 109.698,00, Total dos Vencedores: 291.844,40 Total Geral do Pregão R$: 291.844,40. Data da Homologação 05/10/2020.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:E2ABC312

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP 032/2020
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuição, Homologa o resultado de julgamento e Adjudica a Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA. Empresa Vencedora: BARROS E PENA LTDA, CNPJ sob nº 05.768.261/0001-70, Total do Vencedor: 969.800,00, Total dos Vencedores: 291.844,40 Total Geral do Pregão R$: 969.800,00. Data da Homologação 05/10/2020.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:509997C9

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200252
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: LCB PONTES EIRELLI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.023,00 (sete mil, vinte e três reais)
VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2020

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:4B784592

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso Adiamento de Licitação – Pregão Eletrônico SRP 038/2020
A Prefeitura Municipal de Soure-Pa, torna público a todo os interessados o **ADIAMENTO**, do procedimento licitatório supracitado, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PESADAS,CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO

TERMO DE REFERENCIA. A abertura prevista para o dia 15/10/2020 às 14:00 , fica adiada para o dia **22/10/2020 às 09:00** horário de Brasília. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: pregoeirosoure@gmail.com.

MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:61BFA4C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMT, que versa sobre a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a Implantação de 57 Módulos Sanitários Domiciliares – MSD, composto por vaso sanitário completo, reservatório elevado com caixa d'agua de 500lts, lavatório completo, chuveiro, tanque duplo com em mármore com cuba dupla com esfregador, torneira cromada para tanque, caixa de passagem, fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**: 30/09/2020. Proponente: **ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI-EPP**, CNPJ nº 17.739.353/0001-00. Valor Global: R$ 630.644,78 (Seiscentos e Trinta Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

Tracuateua/PA, 09 de Outubro de 2020.

TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:53590CB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2808002/2019FMS. TOMADA DE PREÇOS: 001/2019FMS-TP

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 2808002/2019FMS.
TOMADA DE PREÇOS: 001/2019FMS-TP
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e D. SIMOES SILVA E SILVA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Janeiro de 2021, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 09 de outubro de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:0DC21A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS: 007/2018PMT-TP

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0409002/2018ADM.
TOMADA DE PREÇOS: 007/2018PMT-TP
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e D. SIMOES SILVA E SILVA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Novembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 09 de outubro de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:BE688EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0708001/2020ADM. TOMADA DE PREÇOS: 003/2020PMT-TP

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0708001/2020ADM.
TOMADA DE PREÇOS: 003/2020PMT-TP
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de Fevereiro de 2021, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 09 de outubro de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:B98A9B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0308002/2020ADM. TOMADA DE PREÇOS: 002/2020PMT-TP

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0308002/2020ADM.
TOMADA DE PREÇOS: 002/2020PMT-TP
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e V. S. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de janeiro de 2021, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 09 de outubro de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6378CA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2020

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão**,** no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto no Decreto Municipal nº 057/2017, que criou o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS;

Considerando a necessidade de alteração da composição do referido comitê;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para novo biênio, conforme a composição abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde	**Titular**	**Áquila Gonçalves Feitosa.**
	Suplente	**Fabiana Araújo Fernandes.**
Secretaria Municipal de Educação	**Titular**	**Maria das Neves Saraiva.**
	Suplente	**Vânia Sousa Guimarães.**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	**Titular**	**Jocilene Silva Dorneles.**
	Suplente	**Franciele Freitas Gomes.**

Art. 2º O Comitê Gestor será presidido pelo representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou, na ausência deste, pelo representante suplente.

Art. 3º O mandato dos integrantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS terá duração de dois anos contados da data da publicação desta Portaria, sem remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125 de 15 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, **ESTADO DO PARÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:9A5F85C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019025705

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por CLAUDIA DE SOUZA LIMA, Secretária Mul. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 17.792.686/0001-01, com sede na AV. BRASIL Nº1022 SALA 02, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por WALERIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:BFD19663

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-046/2020

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2020/PMB, datada de 08 de outubro de 2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-046/2020**, que tem por objeto registro de preço para contratação de empresa na prestação de serviços de confecção, instalação e recuperação de grades de ferro nas escolas e prédios da secretaria municipal de educação do município de Barcarena, estado do Pará demais anexos, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Beneficiário **R M FURTADO ME,** localizado Rua. Frederico Vasconcelos, nº 401, Bairro Novo, Cidade Barcarena, inscrito no **CNPJ nº 18.091.279/0001-21, representado pelo (a) RONIVALDO MADUREIRA FURTADO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 394.449.022-34 portador (a) da Carteira de Identidade nº 2637452 PC/PA em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

18.091.279/0001-21- R. M. FURTADO						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Confecção Peça Metálica	Unidade	500	R$ 239,00	R$ 120,00	R$ 60.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO DE 1/2´ - FERRO QUADRADO COM BARRA DE 1´ X 3/16´, INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES DIVERSAS						
2	Confecção Peça Metálica	Unidade	550	R$ 199,97	R$ 101,00	R$ 55.550,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO DE 1/2´ - FERRO REDONDO COM BARRA DE 1´ X 3/16´, INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES DIVERSAS						
3	Confecção Peça Metálica	Unidade	500	R$ 248,00	R$ 125,00	R$ 62.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO DE METALON GALVANIZADO 20×20MM, INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES DIVERSAS						
4	Confecção Peça Metálica	Unidade	500	R$ 247,30	R$ 124,00	R$ 62.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO DE METALON GALVANIZADO 30X30MM, INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES DIVERSAS						
5	Confecção Estruturas Metálicas	Unidade	400	R$ 255,67	R$ 129,00	R$ 51.600,00

Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONFECÇÃO DE PORTÃO EM CHAPA ONDULADA GALVANIZADA, INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS						
6	Confecção Peça Metálica	Unidade	550	R$ 235,00	R$ 123,00	R$ 67.650,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONFECÇÃO DE GRADE DE FERRO DE 3/8 FERRO REDONDO COM BARRA DE 1 x3/16 , INCLUINDO APARELHAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS						
7	Instalação / Manutenção - Cerca / Alambrado / Tela	Metro quadrado	500	R$ 99,33	R$ 52,00	R$ 26.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:RECUPERAÇÃO DE GRADES DE FERRO, SOLDA, DESEMPENO, SUBSTITUIÇÃO DE PARTES SE NECESSÁRIO, INCLUINDO PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS						
8	Instalação / Manutenção - Cerca / Alambrado / Tela	Metro quadrado	3000	R$ 22,50	R$ 12,00	R$ 36.000,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLOCAÇÃO/INSTAÇÃO DE GRADES DE FERRO EM PAREDES DE ALVENARIA COM ACABAMENTO E PINTURA NOS PONTOS INSTALADOS						
Total do Fornecedor:						**R$ 421.300,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CCA594EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 142 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELTERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

A DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de Belterra-PA, mantido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Belterra, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal nº.14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único: o Cadastro Cultural de Belterra (CCB) não é garantia para o recebimento dos benefícios previstos Lei Federal nº.14.017, de 29 de junho de 2020, contudo é item obrigatório.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Belterra - PA, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Belterra que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;
II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;
III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;
V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do envio pelo email: cultura@belterra.pa.gov.brdo Formulário de Cadastro Cultural (Anexo I) devidamente preenchido e assinado e dos seguintes documentos digitalizados:

I PESSOA FÍSICA:
a) Formulário de Cadastramento Municipal de Cultura, conforme o Anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do título de eleitor;
e) Comprovante de Endereço;
f) Documentos comprobatórios de Registro Profissional na área cultural (se houver);
g) Comprovante das origens da Renda Financeira (I.R., Contra cheque, DASN, SIMEI, entre outros);
h) Comprovante de Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação (CTPS, Contrato, etc);
i) Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro desemprego de outro programa de transferência de renda federal, que não seja o Bolsa Família;
j) mini currículo

II PESSOA JURÍDICA:
a) Formulário de Cadastramento Municipal de Cultura, conforme o Anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Comprovante de Endereço;
g) Alvara de Funcionamento
h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito(CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
Prefeitura Municipal de Belterra;
Fazenda Estadual (https://app.sefa.pa.gov.br/emissão-certidão/template.action)
Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)
i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, balancetes ou balanços provisórios (se houver)
j) Documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística);

Parágrafo único – Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individua e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Belterra.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado a cada 02 (dois) meses em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 07 de Outubro de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 118/2020

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURAL

( ) Artista ( ) Prestadores de serviços culturais ( ) Projeto social ( ) Ponto de cultura					
( ) Backstage ( ) Grupo cultural					
Nome / Razão Social					
Nome Artístico /Nome Fantasia					
CPF / CNPJ		Data de Expedição CNPJ			
Data de Nascimento					
E-mail					
Endereço Completo (se for comunidade, especificar comunidade)					
Telefone		WhatsApp			
Redes Sociais, site e blog (link)					
Área de Atuação Cultural					
1	Possui Registro Profissional na área cultural?	Sim		Não	
1.1	Se sim, qual?				
2	Integra algum Grupo Coletivo?	Sim		Não	
2.1	Se sim, qual?				
3	Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural?	Sim		Não	
3.1	Se sim, qual?				
4	Sua atividade cultural é sua principal fonte de renda?	Sim		Não	
4.1	Se não, qual?				
Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação. (CLT, Autônomo, informal, MEI, etc.)					

Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família

O Cadastro Cultural de Belterra (CCB) não é garantia para o recebimento dos benefícios previstos Lei Federal nº.14.017, de 29 de junho de 2020, contudo é item obrigatório.

Belterra, ____ de _____20___.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente para efeitos legais

Assinatura

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:979C11AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e$ 1o.)	R$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	88.611.412,17	88.611.412,17	18.152.692,20	20,49	57.359.235,84	64,73	31.252.176,33
RECEITAS CORRENTES	81.861.412,17	81.861.412,17	17.613.097,20	21,52	56.819.640,84	69,41	25.041.771,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.010.031,21	6.010.031,21	664.544,22	11,06	2.784.073,93	46,32	3.225.957,28
Impostos	5.868.195,69	5.868.195,69	624.296,46	10,64	2.683.371,07	45,73	3.184.824,62
Taxas	141.835,52	141.835,52	40.247,76	28,38	100.702,86	71,00	41.132,66
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.623.844,49	3.623.844,49	555.489,68	15,33	2.158.811,36	59,57	1.465.033,13
Contribuições sociais	2.761.412,17	2.761.412,17	395.467,36	14,32	1.540.470,13	55,79	1.220.942,04
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	862.432,32	862.432,32	160.022,32	18,55	618.341,23	71,70	244.091,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.641.500,00	1.641.500,00	65.917,97	4,02	551.633,35	33,61	1.089.866,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	1.641.500,00	1.641.500,00	65.917,97	4,02	551.633,35	33,61	1.089.866,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.336.036,47	70.336.036,47	16.327.145,33	23,21	51.320.908,78	72,97	19.015.127,69
Transferências da União e de suas Entidades	48.360.956,82	48.360.956,82	12.224.173,61	25,28	36.929.987,19	76,36	11.430.969,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.675.079,65	7.675.079,65	1.791.800,03	23,35	5.395.913,76	70,30	2.279.165,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.300.000,00	14.300.000,00	2.311.171,69	16,16	8.995.007,83	62,90	5.304.992,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Iden tificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	4.213,42	1,69	245.786,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	4.213,42	2,11	195.786,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.750.000,00	6.750.000,00	539.595,00	7,99	539.595,00	7,99	6.210.405,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.750.000,00	6.750.000,00	539.595,00	7,99	539.595,00	7,99	6.210.405,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.600.000,00	5.600.000,00	539.595,00	9,64	539.595,00	9,64	5.060.405,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não iden tificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.238.587,83	2.238.587,83	375.405,68	16,77	1.353.293,15	60,45	885.294,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.850.000,00	90.850.000,00	18.528.097,88	20,39	58.712.528,99	64,63	32.137.471,01
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.850.000,00	90.850.000,00	18.528.097,88	20,39	58.712.528,99	64,63	32.137.471,01
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	405.961,27	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	90.850.000,00	90.850.000,00	18.528.097,88	20,39	59.118.490,26	64,63	31.731.509,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.255.000,00	-	-	1.255.000,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	1.255.000,00	-	-	1.255.000,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	88.611.412,17	93.688.553,17	14.528.355,57	62.909.590,78	30.778.962,39	16.026.866,79	57.312.437,95	36.376.115,22	54.734.513,54
DESPESAS CORRENTES	74.143.838,09	77.504.199,24	13.953.445,21	56.745.588,65	20.758.610,59	14.960.060,25	52.107.368,95	25.396.830,29	49.537.841,20
Pessoal e encargos so	39.595.313,73	40.029.913,73	6.606.230,69	28.535.996,37	11.493.917,36	6.606.230,69	26.709.276,93	13.320.636,80	24.446.703,03
Outras despesas corre	34.548.524,36	37.474.285,51	7.347.214,52	28.209.592,28	9.264.693,23	8.353.829,56	25.398.092,02	12.076.193,49	25.091.138,17
DESPESAS DE CAPITAL	12.871.074,08	14.587.853,93	574.910,36	6.164.002,13	8.423.851,80	1.066.806,54	5.205.069,00	9.382.784,93	5.196.672,34
Investimentos	11.065.074,08	12.796.553,93	624.910,36	5.553.995,29	7.242.558,64	1.005.071,37	4.865.812,99	7.930.740,94	4.857.509,63
Amortização de dívida	1.806.000,00	1.791.300,00	-50.000,00	610.006,84	1.181.293,16	61.735,17	339.256,01	1.452.043,99	339.162,71
Reserva de Contingênci	1.596.500,00	1.596.500,00	0,00	0,00	1.596.500,00	0,00	0,00	1.596.500,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.238.587,83	2.343.287,83	442.425,70	1.943.365,56	399.922,27	442.425,70	1.806.052,31	537.235,52	1.213.316,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	90.850.000,00	96.031.841,00	14.970.781,27	64.852.956,34	31.178.884,66	16.469.292,49	59.118.490,26	36.913.350,74	55.947.829,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	90.850.000,00	96.031.841,00	14.970.781,27	64.852.956,34	31.178.884,66	16.469.292,49	59.118.490,26	36.913.350,74	55.947.829,55
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	90.850.000,00	96.031.841,00	14.970.781,27	64.852.956,34	31.178.884,66	16.469.292,49	59.118.490,26	36.913.350,74	55.947.829,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rurópolis - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:29:50									
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.238.587,83	2.238.587,83	375.405,68	16,77	1.353.293,15	60,45	885.294,68
RECEITAS CORRENTES	2.238.587,83	2.238.587,83	375.405,68	16,77	1.353.293,15	60,45	885.294,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.238.587,83	2.238.587,83	375.405,68	16,77	1.353.293,15	60,45	885.294,68
Contribuições sociais	2.238.587,83	2.238.587,83	375.405,68	16,77	1.353.293,15	60,45	885.294,68
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Iden tificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não iden tificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.238.587,83	2.343.287,83	442.425,70	1.943.365,56	399.922,27	442.425,70	1.806.052,31	537.235,52	1.213.316,01
DESPESAS CORRENTES	2.238.587,83	2.343.287,83	442.425,70	1.943.365,56	399.922,27	442.425,70	1.806.052,31	537.235,52	1.213.316,01
Pessoal e encargos so	2.238.587,83	2.343.287,83	442.425,70	1.943.365,56	399.922,27	442.425,70	1.806.052,31	537.235,52	1.213.316,01
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSELINO PADILHA
Prefeito

RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES
Contador

SILVIA PATRICIA FRANCISCO
Sec De Finanças

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E8416F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	88.611.412,17	93.688.553,17	14.528.355,57	62.909.590,78	97,00	30.778.962,39	16.026.866,79	57.312.437,95	96,95	36.376.115,22
LEGISLATIVA	2.640.000,00	2.640.000,00	309.896,76	1.855.602,21	2,86	784.397,79	401.973,43	1.601.366,23	2,71	1.038.633,77
Ação Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	309.896,76	1.855.602,21	2,86	784.397,79	401.973,43	1.601.366,23	2,71	1.038.633,77
ADMINISTRAÇÃO	7.986.000,00	8.147.100,00	936.348,24	5.138.463,22	7,92	3.008.636,78	1.234.184,57	4.347.069,18	7,35	3.800.030,82
Planejamento e Orçamento	80.000,00	80.000,00	374,85	374,85	0,00	79.625,15	374,85	374,85	0,00	79.625,15
Administração Geral	7.317.000,00	7.411.100,00	863.576,64	4.757.310,08	7,34	2.653.789,92	1.145.278,52	4.027.640,48	6,81	3.383.459,52
Administração Financeira	475.000,00	542.000,00	71.756,75	379.178,29	0,58	162.821,71	87.891,20	317.453,85	0,54	224.546,15
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Normatização e Fiscalizaçã	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Formação de Recursos Human	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

Demais Subfunções	59.000,00	59.000,00	640,00	1.600,00	0,00	57.400,00	640,00	1.600,00	0,00	57.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.275.296,10	3.275.296,10	497.938,30	1.950.251,43	3,01	1.325.044,67	547.812,07	1.790.019,77	3,03	1.485.276,33
Assistência ao Idoso	73.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Assistência à Criança e ao	685.000,00	590.000,00	47.500,34	152.082,51	0,23	437.917,49	56.813,94	128.798,51	0,22	461.201,49
Assistência Comunitária	749.296,10	950.296,10	224.071,26	592.922,88	0,91	357.373,22	224.071,26	592.922,88	1,00	357.373,22
Administração Geral	1.768.000,00	1.712.000,00	226.366,70	1.205.246,04	1,86	506.753,96	266.926,87	1.068.298,38	1,81	643.701,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.203.500,00	5.203.500,00	1.000.623,91	4.353.056,89	6,71	850.443,11	1.025.399,22	4.021.889,33	6,80	1.181.610,67
Previdência do Regime Esta	5.203.500,00	5.203.500,00	1.000.623,91	4.353.056,89	6,71	850.443,11	1.025.399,22	4.021.889,33	6,80	1.181.610,67
SAÚDE	17.004.497,38	19.771.338,38	3.895.854,90	14.928.989,86	23,02	4.842.348,52	4.457.214,30	13.349.103,60	22,58	6.422.234,78
Atenção Básica	7.697.250,00	8.285.150,00	1.379.697,07	5.750.384,14	8,87	2.534.765,86	1.399.290,37	5.314.778,36	8,99	2.970.371,64
Assistência Hospitalar e A	8.176.247,38	8.030.747,38	1.130.609,79	7.115.761,60	10,97	914.985,78	1.671.224,29	6.003.902,24	10,16	2.026.845,14
Suporte Profilático e Tera	200.000,00	140.000,00	11.839,10	16.454,10	0,03	123.545,90	11.839,10	16.454,10	0,03	123.545,90
Vigilância Sanitária	166.000,00	157.000,00	27.778,24	109.175,38	0,17	47.824,62	27.778,24	103.175,38	0,17	53.824,62
Vigilância Epidemiológica	595.000,00	860.000,00	130.388,75	714.472,69	1,10	145.527,31	130.388,75	690.672,69	1,17	169.327,31
Administração Geral	130.000,00	2.273.441,00	1.215.541,95	1.222.741,95	1,89	1.050.699,05	1.216.693,55	1.220.120,83	2,06	1.053.320,17
Demais Subfunções	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	32.251.918,79	32.391.918,79	4.239.712,68	21.620.295,46	33,34	10.771.623,33	4.417.237,56	20.203.822,44	34,18	12.188.096,35
Ensino Fundamental	30.950.402,99	31.136.402,99	4.239.712,68	21.583.865,46	33,28	9.552.537,53	4.417.237,56	20.167.392,44	34,11	10.969.010,55

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Ensino Médio	419.515,80	419.515,80	0,00	36.430,00	0,06	383.085,80	0,00	36.430,00	0,06	383.085,80
Educação Infantil	812.000,00	766.000,00	0,00	0,00	0,00	766.000,00	0,00	0,00	0,00	766.000,00
Educação de Jovens e Adult	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
CULTURA	290.000,00	290.000,00	836,87	206.203,07	0,32	83.796,93	836,87	206.203,07	0,35	83.796,93
Difusão Cultural	290.000,00	290.000,00	836,87	206.203,07	0,32	83.796,93	836,87	206.203,07	0,35	83.796,93
URBANISMO	9.411.808,87	9.529.308,87	1.873.607,49	5.876.794,32	9,06	3.652.514,55	2.038.351,02	5.696.662,44	9,64	3.832.646,43
Infra-Estrutura Urbana	745.000,00	564.500,00	0,00	185.242,29	0,29	379.257,71	33.327,03	67.124,21	0,11	497.375,79
Serviços Urbanos	2.870.000,00	2.870.000,00	612.443,62	2.449.774,48	3,78	420.225,52	612.443,62	2.449.774,48	4,14	420.225,52
Administração Geral	3.996.308,87	4.494.308,87	1.261.163,87	3.241.777,55	5,00	1.252.531,32	1.392.580,37	3.179.763,75	5,38	1.314.545,12
Demais Subfunções	1.800.500,00	1.600.500,00	0,00	0,00	0,00	1.600.500,00	0,00	0,00	0,00	1.600.500,00
HABITAÇÃO	222.000,00	235.300,00	35.367,34	106.444,14	0,16	128.855,86	35.908,96	103.988,36	0,18	131.311,64
Habitação Urbana	122.000,00	135.300,00	16.036,74	87.113,54	0,13	48.186,46	16.578,36	84.657,76	0,14	50.642,24
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	19.330,60	19.330,60	0,03	80.669,40	19.330,60	19.330,60	0,03	80.669,40
SANEAMENTO	1.190.000,00	1.097.000,00	0,00	456.000,00	0,70	641.000,00	0,00	160.481,79	0,27	936.518,21
Saneamento Básico Rural	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Demais Subfunções	800.000,00	707.000,00	0,00	456.000,00	0,70	251.000,00	0,00	160.481,79	0,27	546.518,21
GESTÃO AMBIENTAL	933.897,58	933.897,58	76.418,07	314.332,96	0,48	619.564,62	76.671,67	290.965,59	0,49	642.931,99
Preservação e Conservação	843.897,58	843.897,58	76.418,07	314.332,96	0,48	529.564,62	76.671,67	290.965,59	0,49	552.931,99
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Recuperação de Áreas Degra	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	1.220.000,00	1.257.000,00	93.739,63	258.122,81	0,40	998.877,19	94.214,86	247.479,22	0,42	1.009.520,78
Abastecimento	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Extensão Rural	215.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Promoção da Produção Agrop	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	360.000,00	362.000,00	93.739,63	258.122,81	0,40	103.877,19	94.214,86	247.479,22	0,42	114.520,78
ENERGIA	862.432,32	1.062.432,32	266.610,06	364.125,51	0,56	698.306,81	266.610,06	364.125,51	0,62	698.306,81
Energia Elétrica	862.432,32	1.062.432,32	266.610,06	364.125,51	0,56	698.306,81	266.610,06	364.125,51	0,62	698.306,81
TRANSPORTE	3.858.561,13	4.832.961,13	1.300.122,12	4.128.629,72	6,37	704.331,41	1.300.122,12	4.103.629,72	6,94	729.331,41
Transporte Rodoviário	3.858.561,13	4.832.961,13	1.300.122,12	4.128.629,72	6,37	704.331,41	1.300.122,12	4.103.629,72	6,94	729.331,41
DESPORTO E LAZER	665.000,00	1.425.000,00	1.279,20	1.352.279,18	2,09	72.720,82	130.330,08	825.631,70	1,40	599.368,30
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Desporto Comunitário	665.000,00	1.425.000,00	1.279,20	1.352.279,18	2,09	72.720,82	130.330,08	825.631,70	1,40	599.368,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.596.500,00	1.596.500,00	0,00	0,00	0,00	1.596.500,00	0,00	0,00	0,00	1.596.500,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	2.238.587,83	2.343.287,83	442.425,70	1.943.365,56	3,00	399.922,27	442.425,70	1.806.052,31	3,05	537.235,52
TOTAL (III) = (I + II)	90.850.000,00	96.031.841,00	14.970.781,27	64.852.956,34	100,00	31.178.884,66	16.469.292,49	59.118.490,26	100,00	36.913.350,74
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rurópolis - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:30:51										

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	2.238.587,83	2.343.287,83	442.425,70	1.943.365,56	3,00	399.922,27	442.425,70	1.806.052,31	3,05	537.235,52
ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	80.000,00	15.684,48	62.145,27	0,10	17.854,73	15.684,48	57.637,27	0,10	22.362,73
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	15.684,48	62.145,27	0,10	12.854,73	15.684,48	57.637,27	0,10	17.362,73
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	10.899,50	44.097,25	0,07	5.902,75	10.899,50	40.606,94	0,07	9.393,06
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.899,50	44.097,25	0,07	5.902,75	10.899,50	40.606,94	0,07	9.393,06
SAÚDE	330.587,83	440.587,83	81.342,27	344.013,79	0,53	96.574,04	81.342,27	317.713,79	0,54	122.874,04
Atenção Básica	235.000,00	275.000,00	45.558,12	195.647,83	0,30	79.352,17	45.558,12	180.947,83	0,31	94.052,17
Assistência Hospitalar e A	70.587,83	130.587,83	30.494,54	126.702,55	0,20	3.885,28	30.494,54	116.702,55	0,20	13.885,28
Vigilância Sanitária	5.000,00	15.000,00	1.036,43	6.094,81	0,01	8.905,19	1.036,43	5.594,81	0,01	9.405,19
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	4.253,18	15.568,60	0,02	4.431,40	4.253,18	14.468,60	0,02	5.531,40
EDUCAÇÃO	1.725.000,00	1.725.000,00	326.756,36	1.455.329,61	2,24	269.670,39	326.756,36	1.354.873,07	2,29	370.126,93
Ensino Fundamental	1.725.000,00	1.725.000,00	326.756,36	1.455.329,61	2,24	269.670,39	326.756,36	1.354.873,07	2,29	370.126,93
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	5.557,17	24.171,55	0,04	5.828,45	5.557,17	22.416,55	0,04	7.583,45
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.557,17	24.171,55	0,04	5.828,45	5.557,17	22.416,55	0,04	7.583,45
HABITAÇÃO	8.000,00	2.700,00	0,00	2.632,85	0,00	67,15	0,00	2.632,85	0,00	67,15
Habitação Urbana	8.000,00	2.700,00	0,00	2.632,85	0,00	67,15	0,00	2.632,85	0,00	67,15
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.863,25	8.349,93	0,01	1.650,07	1.863,25	7.729,93	0,01	2.270,07
Preservação e Conservação	10.000,00	10.000,00	1.863,25	8.349,93	0,01	1.650,07	1.863,25	7.729,93	0,01	2.270,07
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	322,67	2.625,31	0,00	2.374,69	322,67	2.441,91	0,00	2.558,09
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	322,67	2.625,31	0,00	2.374,69	322,67	2.441,91	0,00	2.558,09

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rurópolis - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:30:51

JOSELINO PADILHA
Prefeito

RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES
Contador

SILVIA PATRICIA FRANCISCO
Sec De Finanças

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5B457D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 3 - DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2020 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	6.550.206,01	6.193.338,49	6.848.680,57	10.167.736,28	7.884.059,80	7.620.474,45	6.285.275,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	1.205.471,66	659.000,41	769.949,82	341.905,06	288.894,31	383.405,93	415.883,37
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	1.188.108,70	650.267,57	738.570,28	308.745,30	270.344,19	370.282,35	391.109,03
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	7.985,06	1.305,79	18.796,96	16.042,36	11.922,42	8.290,48	11.095,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	9.377,90	7.427,05	12.582,58	17.117,40	6.627,70	4.833,10	13.678,80
Contribuições	216.195,76	272.654,65	260.180,41	435.820,30	225.635,51	291.039,63	216.374,61
Receita Patrimonial	127.122,12	121.482,29	66.429,83	85.421,69	89.369,49	79.628,65	108.226,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.122,12	121.482,29	66.429,83	85.421,69	89.369,49	79.628,65	108.226,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	5.000.916,47	5.140.201,14	5.751.108,38	9.304.589,23	7.280.160,49	6.866.400,24	5.544.791,37
Cota-parte do FPM	1.602.584,64	1.475.387,28	2.002.311,67	3.413.610,86	2.011.587,53	2.906.654,19	1.699.601,14
Cota-parte do ICMS	665.403,87	668.116,19	732.910,33	682.423,62	733.363,33	616.447,19	607.988,40
Cota-parte do IPVA	48.558,03	40.154,42	35.601,68	34.252,89	48.809,38	34.945,38	53.945,66
Cota-parte do ITR	3.760,98	3.836,55	705,68	668,23	168,89	395,27	333,48
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	19.053,60	20.752,86	15.184,10	18.723,71	20.142,93	12.163,52	18.340,35
Transferências do Fundeb	1.838.801,42	1.803.127,01	2.007.668,04	2.756.256,54	3.813.068,72	2.305.330,15	1.962.720,10
Outras transferências correntes	822.753,93	1.128.826,83	956.726,88	2.398.653,38	653.019,71	990.464,54	1.201.862,24
Outras receitas correntes	500,00	0,00	1.012,13	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	618.982,47	630.193,82	743.393,52	978.902,88	703.862,18	907.629,94	621.013,76
Contrib. do servidor para o plano de pr	151.110,25	188.544,38	186.290,84	353.117,90	141.047,77	193.508,85	144.971,97
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	467.872,22	441.649,44	557.102,68	625.784,98	562.814,41	714.121,09	476.041,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.931.223,54	5.563.144,67	6.105.287,05	9.188.833,40	7.180.197,62	6.712.844,51	5.664.262,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	5.931.223,54	5.563.144,67	6.105.287,05	9.188.833,40	7.180.197,62	6.712.844,51	5.664.262,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	5.931.223,54	5.563.144,67	6.105.287,05	9.188.833,40	7.180.197,62	6.712.844,51	5.664.262,18

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.512.992,31	6.455.115,18	7.530.980,08	10.061.464,61	8.486.981,56	90.597.305,28	89.037.890,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	216.745,66	450.414,26	364.186,18	495.134,41	169.409,81	5.760.400,88	6.010.031,21
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ISS	197.385,53	420.240,27	352.401,65	458.017,53	135.320,28	5.480.792,68	5.783.140,44
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF	8.226,75	8.506,87	9.269,53	18.712,86	12.245,79	132.400,41	65.055,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	11.133,38	21.667,12	2.515,00	18.404,02	21.843,74	147.207,79	141.835,52
Contribuições	296.581,58	240.000,65	333.689,70	281.795,15	273.694,53	3.343.662,48	3.623.844,49
Receita Patrimonial	78.258,68	77.285,90	52.946,07	47.414,81	18.503,16	952.089,28	1.641.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.258,68	77.285,90	52.946,07	47.414,81	18.503,16	952.089,28	1.641.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	5.917.192,97	5.687.414,37	6.780.158,13	9.237.120,24	8.025.374,06	80.535.427,09	77.512.514,45
Cota-parte do FPM	1.665.985,37	1.740.577,55	1.416.923,49	2.442.631,17	1.551.618,18	23.929.473,07	29.382.674,10
Cota-parte do ICMS	584.411,63	508.325,63	578.209,68	720.707,63	775.765,91	7.874.073,41	7.796.495,78
Cota-parte do IPVA	24.612,63	32.804,80	57.979,84	78.040,19	63.667,57	553.372,47	589.270,59
Cota-parte do ITR	309,18	316,80	113,93	233,42	1.407,39	12.249,80	4.605,15

Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/89	11.730,34	12.025,80	12.557,65	15.855,93	16.366,45	192.897,24	222.037,02
Transferências do Fundeb	1.924.015,58	1.889.693,15	1.869.357,71	1.976.114,61	2.112.366,28	26.258.519,31	27.002.431,93
Outras transferências correntes	1.706.128,24	1.503.670,64	2.845.015,83	4.003.537,29	3.504.182,28	21.714.841,79	12.464.999,88
Outras receitas correntes	4.213,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5.725,55	250.000,00
DEDUÇÕES (II)	685.355,55	650.718,71	658.776,75	661.409,41	669.406,92	8.529.645,91	9.937.890,15
Contrib. do servidor para o plano de pr	227.945,71	191.908,60	245.619,87	207.825,50	187.641,86	2.419.533,50	2.761.412,17
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	457.409,84	458.810,11	413.156,88	453.583,91	481.765,06	6.110.112,41	7.176.477,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.827.636,76	5.804.396,47	6.872.203,33	9.400.055,20	7.817.574,64	82.067.659,37	79.100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	5.827.636,76	5.804.396,47	6.872.203,33	9.400.055,20	7.817.574,64	82.067.659,37	79.100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	5.827.636,76	5.804.396,47	6.872.203,33	9.400.055,20	7.817.574,64	82.067.659,37	79.100.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rurópolis - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:32:32							

JOSELINO PADILHA
Prefeito

SILVIA PATRICIA FRANCISCO
Sec De Finanças

RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES
Contador

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E2B56E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 4 - DEMONST. DAS REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS DO REGIM. PRÓP. DE PREV. SOC. - RPPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000.000,00	5.000.000,00	2.893.763,28	2.743.881,94
Receita de contribuições dos segurados	2.761.412,17	2.761.412,17	1.540.470,13	1.442.309,35
Civil	2.761.412,17	2.761.412,17	1.540.470,13	1.442.309,35
Ativo	2.761.412,17	2.761.412,17	1.540.470,13	1.442.309,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.238.587,83	2.238.587,83	1.353.293,15	1.301.572,59
Civil	2.238.587,83	2.238.587,83	1.353.293,15	1.301.572,59
Ativo	2.238.587,83	2.238.587,83	1.353.293,15	1.301.572,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua rial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	5.000.000,00	5.000.000,00	2.893.763,28	2.743.881,94

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	5.000.000,00	5.000.000,00	2.893.763,28	2.743.881,94	2.893.763,28	2.743.881,94 -

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTáRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00	
Outros aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalente de caixa	21.626.783,44	22.068.052,65
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	512.280,75	903.734,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.500.000,00	1.500.000,00	512.280,75	903.734,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	893.500,00	893.500,00	741.885,22	647.844,42	657.410,85	547.028,88
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	6.251,90	0,00	6.251,90
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	903.500,00	903.500,00	741.885,22	654.096,32	657.410,85	553.280,78
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	596.500,00	596.500,00	-229.604,47	249.638,41	-145.130,10	350.453,95
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rurópolis - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020 - HORA : 18:36:35						
NOTA:						
(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração						
(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).						

JOSELINO PADILHA
Prefeito

RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES
Contador

SILVIA PATRICIA FRANCISCO
Sec De Finanças

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4576D792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL P ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	77.600.000,00	54.766.889,96
Receita tributária	6.010.031,21	2.784.073,93
IPTU	10.000,00	0,00
ISS	5.783.140,44	2.595.100,83
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	65.055,25	88.270,24
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	141.835,52	100.702,86
Contribuições	862.432,32	618.341,23
Receita patrimonial	141.500,00	39.352,60
Aplicações financeiras (II)	141.500,00	39.352,60
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	70.336.036,47	51.320.908,78
Cota-parte do FPM	23.938.677,83	12.546.372,87
Cota-parte do ICMS	6.237.196,62	4.100.175,51
Cota-parte do IPVA	471.416,47	315.844,21
Cota Parte do ITR	3.684,12	2.622,77
Transferências da LC 87/96	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/89	177.629,62	95.346,35
Transferências do Fundeb	27.002.431,93	17.852.666,30
Outras transferências correntes	12.464.999,88	16.407.880,77
Demais receitas correntes	250.000,00	4.213,42
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	250.000,00	4.213,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	77.458.500,00	54.727.537,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.750.000,00	539.595,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	6.750.000,00	539.595,00
Convênios	5.450.000,00	514.570,00
Outras transferências de capital	1.300.000,00	25.025,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	6.750.000,00	539.595,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	84.208.500,00	55.267.132,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.310.699,24	52.392.531,76	48.085.479,62	45.657.311,07	1.598.981,41	155.069,92	155.069,92
Pessoal e encargos sociais	39.824.413,73	28.401.187,84	26.583.675,03	24.328.088,45	1.172.804,82	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	32.486.285,51	23.991.343,92	21.501.804,59	21.329.222,62	426.176,59	155.069,92	155.069,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	72.310.699,24	52.392.531,76	48.085.479,62	45.657.311,07	1.598.981,41	155.069,92	155.069,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.577.853,93	6.164.002,13	5.205.069,00	5.196.672,34	30.376,70	92.784,86	92.784,86
Investimentos	12.786.553,93	5.553.995,29	4.865.812,99	4.857.509,63	30.376,70	92.220,27	92.220,27
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	1.791.300,00	610.006,84	339.256,01	339.162,71	0,00	564,59	564,59
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.786.553,93	5.553.995,29	4.865.812,99	4.857.509,63	30.376,70	92.220,27	92.220,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.596.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	86.693.753,17	57.946.527,05	52.951.292,61	50.514.820,70	1.629.358,11	247.290,19	247.290,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI IIb + XXIIIc)							2.875.663,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.596.500,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2020
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	-	39.352,60
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	-	2.915.015,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	1.596.500,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.146.821,53	9.092.464,49
DEDUÇÕES (XXIX)	25.139.536,40	4.912.842,87
Disponibilidade de caixa	25.139.536,40	4.912.842,87
Disponibilidade de caixa bruta	31.355.212,42	9.495.625,45
(-)Restos a pagar processados (XXX)	6.215.676,02	4.582.782,58
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-15.992.714,87	4.179.621,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	-20.172.336,49

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	1.632.893,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	14.137.336,63
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	-7.667.893,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	-7.707.245,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.255.000,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	1.255.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rurópolis - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:55:11

JOSELINO PADILHA
Prefeito

RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES
Contador

SILVIA PATRICIA FRANCISCO
Sec De Finanças

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2DD4A0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
	POR PODER E ÓRGÃO

	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	3.881.885,24	2.333.790,78	1.632.893,44	0,00	4.582.782,58
Executivo	3.881.885,24	2.333.790,78	1.632.893,44	0,00	4.582.782,58
2017-Gabinete do Prefeito	1.111,59	0,00	0,00	0,00	1.111,59
2017-Sec. Mun.de Administração e Planeja	66.538,37	0,00	0,00	0,00	66.538,37
2017-Secretaria Municipal de Finanças	1.314,37	0,00	0,00	0,00	1.314,37
2017-Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e	94.242,33	0,00	0,00	0,00	94.242,33
2017-Secretaria de Educação - FUNDEB	542.726,04	0,00	0,00	0,00	542.726,04
2017-Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci	3.870,97	0,00	0,00	0,00	3.870,97
2017-Secretaria de Infra-Estrutura	44.386,37	0,00	0,00	0,00	44.386,37
2017-Fundo Municipal de Saúde	500.643,69	0,00	0,00	0,00	500.643,69
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	53.935,48	0,00	0,00	0,00	53.935,48
2017-Fundo Municipal de Meio Ambiente	7.443,36	0,00	0,00	0,00	7.443,36
2018-Gabinete do Prefeito	16.173,00	0,00	0,00	0,00	16.173,00
2018-Sec. Mun.de Administração e Planeja	216.522,01	0,00	0,00	0,00	216.522,01
2018-Secretaria Municipal de Finanças	6.793,60	0,00	0,00	0,00	6.793,60
2018-Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e	28.402,57	0,00	0,00	0,00	28.402,57
2018-Secretaria de Educação - FUNDEB	1.228.783,96	0,00	0,00	0,00	1.228.783,96
2018-Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci	15.784,16	0,00	0,00	0,00	15.784,16
2018-Secretaria de Infra-Estrutura	178.436,73	0,00	0,00	0,00	178.436,73
2018-Fundo Municipal de Saúde	809.128,39	0,00	0,00	0,00	809.128,39
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	54.822,65	0,00	0,00	0,00	54.822,65
2018-Instituto de Desen. do Mun. de Ruró	2.387,16	0,00	0,00	0,00	2.387,16
2018-Fundo Municipal de Meio Ambiente	8.438,44	0,00	0,00	0,00	8.438,44
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	50.404,77	8.472,94	0,00	41.931,83
2019-Sec. Mun.de Administração e Planeja	0,00	130.431,46	822,60	0,00	129.608,86
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	16.258,40	0,00	0,00	16.258,40
2019-Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e	0,00	48.632,38	41.511,39	0,00	7.120,99

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2019-Secretaria de Educação - FUNDEB	0,00	813.890,98	633.921,75	0,00	179.969,23
2019-Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci	0,00	18.559,77	1.413,06	0,00	17.146,71
2019-Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	152.822,16	0,00	0,00	152.822,16
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.022.080,29	906.771,64	0,00	115.308,65
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	74.694,27	35.115,17	0,00	39.579,10
2019-Instituto de Prev. do Mun. de Ruróp	0,00	3.535,33	3.535,33	0,00	0,00
2019-Instituto de Desen. do Mun. de Ruró	0,00	33,00	0,00	0,00	33,00
2019-Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	2.447,97	1.329,56	0,00	1.118,41
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	512.913,44	140.238,30	0,00	372.675,14
TOTAL (III)=(I)+(II)	3.881.885,24	2.846.704,22	1.773.131,74	0,00	4.955.457,72

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	192.155,78	2.477.443,04	247.854,78	247.854,78	0,00	2.421.744,04	7.004.526,62
Executivo	192.155,78	2.477.443,04	247.854,78	247.854,78	0,00	2.421.744,04	7.004.526,62
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,59
2017-Sec. Mun.de Administração e Planeja	14.762,86	0,00	0,00	0,00	0,00	14.762,86	81.301,23
2017-Secretaria Municipal de Finanças	16.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.860,00	18.174,37
2017-Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.242,33
2017-Secretaria de Educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.726,04
2017-Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870,97
2017-Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.386,37
2017-Fundo Municipal de Saúde	59.859,30	0,00	0,00	0,00	0,00	59.859,30	560.502,99
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.935,48
2017-Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.443,36
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.173,00
2018-Sec. Mun.de Administração e Planeja	24.998,92	0,00	0,00	0,00	0,00	24.998,92	241.520,93
2018-Secretaria Municipal de Finanças	3.475,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,92	10.269,52
2018-Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e	11.136,53	0,00	0,00	0,00	0,00	11.136,53	39.539,10
2018-Secretaria de Educação - FUNDEB	1.978,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.978,12	1.230.762,08
2018-Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.784,16
2018-Secretaria de Infra-Estrutura	1.111,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,33	179.548,06
2018-Fundo Municipal de Saúde	56.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	56.972,80	866.101,19
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.822,65
2018-Instituto de Desen. do Mun. de Ruró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,16
2018-Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	9.438,44
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	4.272,44	0,00	0,00	0,00	4.272,44	46.204,27
2019-Sec. Mun.de Administração e Planeja	0,00	16.663,25	5.461,00	5.461,00	0,00	11.202,25	140.811,11
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	100.532,92	97.165,00	97.165,00	0,00	3.367,92	19.626,32
2019-Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e	0,00	110.073,00	93.218,36	93.218,36	0,00	16.854,64	23.975,63
2019-Secretaria de Educação - FUNDEB	0,00	828.604,68	43.501,47	43.501,47	0,00	785.103,21	965.072,44

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2019-Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci	0,00	128,81	0,00	0,00	0,00	128,81	17.275,52

2019-Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	1.002.008,64	0,00	0,00	0,00	1.002.008,64	1.154.830,80
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	405.583,50	849,16	849,16	0,00	404.734,34	520.042,99
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	8.375,80	6.459,79	6.459,79	0,00	1.916,01	41.495,11
2019-Instituto de Prev. do Mun. de Ruróp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Instituto de Desen. do Mun. de Ruró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00
2019-Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.118,41
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	22.677,99	0,00	0,00	0,00	22.677,99	395.353,13
TOTAL (III)=(I)+(II)	192.155,78	2.500.121,03	247.854,78	247.854,78	0,00	2.444.422,03	7.399.879,75

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	512.913,44	140.238,30	0,00	372.675,14
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	785,40	308,00	0,00	477,40
2019-Sec. Mun.de Administração e Planeja	0,00	44.988,88	5.572,78	0,00	39.416,10
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	1.232,37	0,00	0,00	1.232,37
2019-Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e	0,00	1.357,52	1.357,52	0,00	0,00
2019-Secretaria de Educação - FUNDEB	0,00	126.795,07	126.795,07	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci	0,00	3.284,55	402,82	0,00	2.881,73
2019-Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	18.100,34	2.085,85	0,00	16.014,49
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	291.345,31	0,00	0,00	291.345,31
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	18.526,76	2.236,67	0,00	16.290,09
2019-Instituto de Desen. do Mun. de Ruró	0,00	5.619,77	602,12	0,00	5.017,65
2019-Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	877,47	877,47	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	22.677,99	0,00	0,00	0,00	22.677,99	395.353,13
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477,40
2019-Sec. Mun.de Administração e Planeja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.416,10
2019-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,37
2019-Sec. Mun. de Educação,Desp. Tur. e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Secretaria de Educação - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec. Mun. de Agricultura e Abasteci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.881,73
2019-Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.014,49
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	22.677,99	0,00	0,00	0,00	22.677,99	314.023,30
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.290,09
2019-Instituto de Desen. do Mun. de Ruró	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.017,65
2019-Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rurópolis - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:55:47							
NOTAS:							

JOSELINO PADILHA
Prefeito

RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES
Contador

SILVIA PATRICIA FRANCISCO
Sec De Finanças

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D7753FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	5.868.195,69	5.868.195,69	2.683.371,07	45,73
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.783.140,44	5.783.140,44	2.595.100,83	44,87
1.3.1 - ISS	5.763.140,44	5.763.140,44	2.595.100,83	45,03
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargosda dívida ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	65.055,25	65.055,25	88.270,24	135,69

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.045.082,64	38.045.082,64	21.078.064,80	55,40
2.1 - Cota parte do FPM	29.382.674,10	29.382.674,10	15.435.578,62	52,53
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.219.981,36	27.219.981,36	14.446.029,76	53,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.081.346,37	1.081.346,37	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.081.346,37	1.081.346,37	989.548,86	91,51
2.2 - Cota parte do ICMS	7.796.495,78	7.796.495,78	5.125.219,40	65,74
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	222.037,02	222.037,02	119.182,97	53,68
2.5 - Cota parte ITR	4.605,15	4.605,15	3.278,36	71,19
2.6 - Cota parte IPVA	589.270,59	589.270,59	394.805,45	67,00
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.913.278,33	43.913.278,33	23.761.435,87	54,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	439,79	21,99
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.734.282,73	1.734.282,73	1.037.989,96	59,85
5.1 - Transferências do salário-educação	771.868,31	771.868,31	330.193,33	42,78
5.2 - Transferências diretas - PDDE	20.940,00	20.940,00	15.480,00	73,93
5.3 - Transferências diretas - PNAE	673.582,80	673.582,80	495.860,40	73,62
5.4 - Transferências diretas - PNATE	211.391,62	211.391,62	190.890,77	90,30
5.5 - Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	4.288,20	8,58
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	6.500,00	6.500,00	1.277,26	19,65
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.419.515,80	1.419.515,80	72.729,78	5,12
6.1 - Transferências de convênios	1.419.515,80	1.419.515,80	72.729,78	5,12
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	281.596,74	281.596,74	167.632,79	59,53
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.437.395,27	3.437.395,27	1.278.792,32	37,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.176.477,98	7.176.477,98	4.017.703,09	55,98
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	5.443.996,27	5.443.996,27	2.889.205,75	53,07
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	1.559.299,16	1.559.299,16	1.025.043,89	65,74
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	44.407,40	44.407,40	23.836,62	53,68
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5))	921,03	921,03	655,59	71,18
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	117.854,12	117.854,12	78.961,24	67,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.052.431,93	27.052.431,93	17.868.310,97	66,05
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	14.300.000,00	14.300.000,00	8.995.007,83	62,90
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	12.702.431,93	12.702.431,93	8.857.658,47	69,73
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	50.000,00	50.000,00	15.644,67	31,29
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.123.522,02	7.123.522,02	4.977.304,74	69,87

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.201.459,16	16.201.459,16	11.728.079,13	72,39	10.986.180,39	67,81
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	16.201.459,16	16.201.459,16	11.728.079,13	72,39	10.986.180,39	67,81
14-OUTRAS DESPESAS	10.850.972,77	10.850.972,77	8.216.997,04	75,73	7.673.877,31	70,72
14.1 - Com educação infantil	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	10.620.972,77	10.620.972,77	8.216.997,04	77,37	7.673.877,31	72,25
15 - Total das despesas do Fundeb	27.052.431,93	27.052.431,93	19.945.076,17	73,73	18.660.057,70	68,98

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	18.660.057,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério(13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	61,48
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	42,95
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	-4,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	510.000,00	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	510.000,00	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	280.000,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	30.279.273,52	30.465.273,52	19.945.076,17	65,47	18.660.057,70	61,25
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	26.822.431,93	26.822.431,93	19.945.076,17	74,36	18.660.057,70	69,57
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.456.841,59	3.642.841,59	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	30.789.273,52	30.929.273,52	19.945.076,17	64,49	18.660.057,70	60,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	4.977.304,74
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	9.017.599,69
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos	0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	13.994.904,43
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))	4.665.153,27
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita ((36)/(3) x 100)%líquida de impostos - Limite constitucional 25%	19,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	774.868,31	774.868,31	203.850,13	26,31	203.142,73	26,22
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	33.202.050,48	33.342.050,48	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionaispara financiamento do ensino (38+39+40+41)	33.976.918,79	34.116.918,79	203.850,13	0,60	203.142,73	0,60
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	64.766.192,31	65.046.192,31	20.148.926,30	30,98	18.863.200,43	29,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	2.817.269,44	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	1.285.127,58	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	1.532.141,86	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.478.245,30	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.852.666,30	330.193,33
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.690.638,76	203.092,73
47.1-(-) Orçamento do exercício	17.886.420,47	203.092,73
47.2-(-) Restos a pagar	804.218,29	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.644,67	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.655.917,51	127.100,60
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.655.917,51	127.100,60

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rurópolis - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:59:36

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

JOSELINO PADILHA
Prefeito

RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES
Contador

SILVIA PATRICIA FRANCISCO
Sec De Finanças

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E53B91D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.868.195,69	5.868.195,69	2.683.371,07	45,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00

IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.783.140,44	5.783.140,44	2.595.100,83	44,87
ISS	5.763.140,44	5.763.140,44	2.595.100,83	45,03
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	65.055,25	65.055,25	88.270,24	135,69
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.882.389,90	35.882.389,90	20.088.515,94	55,98
Cota Parte FPM	27.219.981,36	27.219.981,36	14.446.029,76	53,07
Cota Parte ITR	4.605,15	4.605,15	3.278,36	71,19
Cota Parte IPVA	589.270,59	589.270,59	394.805,45	67,00
Cota Parte ICMS	7.796.495,78	7.796.495,78	5.125.219,40	65,74
Cota Parte IPI - Exportação	222.037,02	222.037,02	119.182,97	53,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	41.750.585,59	41.750.585,59	22.771.887,01	54,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.522.000,00	2.668.000,00	1.954.144,48	73,24	1.746.438,70	65,46	1.414.316,35	53,01
Despesas Correntes	2.462.000,00	2.608.000,00	1.942.542,48	74,48	1.734.836,70	66,52	1.402.714,35	53,79
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	11.602,00	19,34	11.602,00	19,34	11.602,00	19,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.225.587,83	4.187.987,83	3.860.692,50	92,18	2.933.558,14	70,05	2.745.290,16	65,55
Despesas Correntes	4.020.587,83	3.772.087,83	3.457.715,90	91,67	2.530.581,54	67,09	2.342.313,56	62,10
Despesas de Capital	205.000,00	415.900,00	402.976,60	96,89	402.976,60	96,89	402.976,60	96,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,00	410.000,00	363.321,99	88,62	360.821,99	88,01	337.633,78	82,35
Despesas Correntes	140.000,00	405.000,00	363.321,99	89,71	360.821,99	89,09	337.633,78	83,37
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	170.000,00	61.600,00	7.200,00	11,69	4.578,88	7,43	4.485,58	7,28
Despesas Correntes	164.000,00	54.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	7.200,00	7.200,00	100,00	4.578,88	63,60	4.485,58	62,30
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	7.062.587,83	7.327.587,83	6.185.358,97	84,41	5.045.397,71	68,85	4.501.725,87	61,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	6.185.358,97	5.045.397,71	4.501.725,87
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.185.358,97	5.045.397,71	4.501.725,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.415.783,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			3.415.783,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.629.614,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			22,16

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIIId)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibi-lidade Finan-	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.898.381,80	9.898.381,80	9.403.555,69	95,00
Provenientes da União	9.728.381,80	9.728.381,80	9.224.335,13	94,82
Provenientes do Estado	170.000,00	170.000,00	179.220,56	105,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	370.865,58	370.865,58	58.502,82	15,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	10.269.247,38	10.269.247,38	9.462.058,51	92,14

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.410.250,00	5.892.150,00	3.991.887,49	67,75	3.749.287,49	63,63	3.243.722,82	55,05
Despesas Correntes	4.600.000,00	5.167.000,00	3.904.151,04	75,56	3.661.551,04	70,86	3.155.986,37	61,08
Despesas de Capital	810.250,00	725.150,00	87.736,45	12,10	87.736,45	12,10	87.736,45	12,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.021.247,38	3.973.347,38	3.381.771,65	85,11	3.187.046,65	80,21	2.818.965,88	70,95
Despesas Correntes	3.477.381,80	3.529.481,80	3.298.141,08	93,45	3.103.416,08	87,93	2.735.335,31	77,50
Despesas de Capital	543.865,58	443.865,58	83.630,57	18,84	83.630,57	18,84	83.630,57	18,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	140.000,00	16.454,10	11,75	16.454,10	11,75	16.454,10	11,75
Despesas Correntes	200.000,00	140.000,00	16.454,10	11,75	16.454,10	11,75	16.454,10	11,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	171.000,00	172.000,00	115.270,19	67,02	108.770,19	63,24	86.148,57	50,09
Despesas Correntes	166.000,00	167.000,00	115.270,19	69,02	108.770,19	65,13	86.148,57	51,59
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	470.000,00	470.000,00	366.719,30	78,03	344.319,30	73,26	292.007,81	62,13
Despesas Correntes	470.000,00	470.000,00	366.719,30	78,03	344.319,30	73,26	292.007,81	62,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.236.841,00	1.215.541,95	54,34	1.215.541,95	54,34	1.029.195,37	46,01
Despesas Correntes	0,00	2.236.841,00	1.215.541,95	54,34	1.215.541,95	54,34	1.029.195,37	46,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	10.272.497,38	12.884.338,38	9.087.644,68	70,53	8.621.419,68	66,91	7.486.494,55	58,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	7.932.250,00	8.560.150,00	5.946.031,97	69,46	5.495.726,19	64,20	4.658.039,17	54,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	8.246.835,21	8.161.335,21	7.242.464,15	88,74	6.120.604,79	75,00	5.564.256,04	68,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	200.000,00	140.000,00	16.454,10	11,75	16.454,10	11,75	16.454,10	11,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	171.000,00	172.000,00	115.270,19	67,02	108.770,19	63,24	86.148,57	50,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	615.000,00	880.000,00	730.041,29	82,96	705.141,29	80,13	629.641,59	71,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	170.000,00	2.298.441,00	1.222.741,95	53,20	1.220.120,83	53,08	1.033.680,95	44,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.062.587,83	7.327.587,83	6.185.358,97	84,41	5.045.397,71	68,85	4.501.725,87	61,44
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	10.272.497,38	12.884.338,38	9.087.644,68	70,53	8.621.419,68	66,91	7.486.494,55	58,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.335.085,21	20.211.926,21	15.273.003,65	75,56	13.666.817,39	67,62	11.988.220,42	59,31

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rurópolis - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 19:02:28

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSELINO PADILHA
Prefeito

RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES
Contador

SILVIA PATRICIA FRANCISCO
Sec De Finanças

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:ECA68775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 - DEMONST. DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS										
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)										
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R$ 1,00										
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020									
		No bimestre	Até o bimestre								
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00									0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00									0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00									0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00									0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00									0,00
Outros passivos	0,00	0,00									0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00									0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00									0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00									0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00									0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00									0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2020)	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	73.734.301,89	82.067.659,37									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rurópolis - DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 19:05:43											
NOTA:											

JOSELINO PADILHA
Prefeito

RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES
Contador

SILVIA PATRICIA FRANCISCO
Sec De Finanças

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Controle Interno

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:62C82C26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200303 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE 045/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200303
Processo Licitatório: PE 045/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de preços para aquisição de Uniformes e Equipamentos para o Programa de Agentes Comunitários da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: XINGULAR ULTILIDADE PARA O LAR LTDA
Data da assinatura: 01 de outubro de 2020
Valor: R$ 47.330,00 (quarenta e sete mil trezentos e trinta reais)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	CUSTO TOTAL
1	GUARDA-CHUVA COMUM *ARMAÇÃO FIBRA DE CARBONO, CABO CURVO PRETO E DE PLASTICO, VARÃO GALVANIZADO E TECIDO "PONGEE" LISO E PRETO, TAMANHO 52 CM, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO E COM GARANTIA DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES*	320	Unidade	R$ 30,00	R$ 9.600,00
6	BALANÇA DIGITAL C/VIDRO TEMPERADO	320	Unidade	R$ 107,80	R$ 37.730,00

	ALTA PRECISÃO NO SISTEMA DE SENSOR - PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE DE 180 KG, GRADAÇÃO DE 0,05 KG, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOQUE, ZERAMENTO E DESLIGAMNTO AUTOMÁTICO, NAS DIMENSÕES 32x32x3 CM E COM BATERIA INCLUSA, DEVENDO AINDA TER INDICADOR DE CARGA DA BATERIA.				
VALOR TOTAL:					**R$ 47.330,00**

IRENO PEREIRA GOMES FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:26AF2423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200303 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE 045/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200303
Processo Licitatório: PE 045/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de preços para aquisição de Uniformes e Equipamentos para o Programa de Agentes Comunitários da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI
Data da assinatura: 01 de outubro de 2020
Valor: R$ 32.320,00 (trinta e dois trezentos e vinte reais)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	CUSTO TOTAL
2	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA *CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO (TECIDO DE POLIESTER REVESTIDO DE PVC), REVESTIO DE PVC NA FACE EXTERNA, POSSUIR FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE QUATRO BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO E COSTURADA POR MEUI DE SOLDA ELETRÔNICA.*	320	Unidade	R$ 47,00	R$ 15.040,00
5	BOLSA EM LONA RESISTENTE *COM COSTURA DUPLA, COM ALÇAS DE OMBRO (TIPO COSTAL) COM NO MINIMO 03 (TRES) REPARTIÇÕES COM FORRAÇÃO INTERNA DE NYLON E REPARTIÇÃO INTERNA PARA ACOMODAR NOTEBOOK, TABLETS, LIVROS, CADERNOS, AGENDAS E PASTAS E ETC., TENDO ALÇAS ACOLCHOADAS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS.*	320	Unidade	R$ 47,00	R$ 17.280,00
VALOR TOTAL:					**R$ 32.320,00**

IRENO PEREIRA GOMES FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6AA803C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200303 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE 045/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200303
Processo Licitatório: PE 045/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de preços para aquisição de Uniformes e Equipamentos para o Programa de Agentes Comunitários da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: ROBERTA DIOGENIS - EIRELI
Data da assinatura: 01 de outubro de 2020
Valor: R$ 10.624,00 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	CUSTO TOTAL
3	CAMISETA BRANCA C/MANGA COMPRIDA *NA COR AZUL ARDOSIA - (ACS), COM PUNHO, MALHA PV (MALHA FINA) COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VICOSE COM GRAMATURA DE 160 G/M², GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM AZUL CLARO, COM LOGOTIPO DA ESF - EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA NA MANGA DIREITA E O SIMBOLO DO SUS NA MANGA ESQUERDA. UMA FAIXA VERTICAL DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA, COM A ESCRITA: ESF ACS SÃO FÉLIX DO XINGU (PA) E ATRÁS DA CAMISETA E/OU NAS COSTAS A ESCRITA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILINEA 100% ACRILICA, COM LARGURA DE 3,0 CM NA COR AZUL ESCURO, CONFORME MODELOS EM ANEXO.*	320	Unidade	R$ 16,60	R$ 5.312,00
4	CAMISETA BRANCA C/MANGA CURTA. *NA COR AZUL ARDOSIA - (ACS), COM PUNHO, MALHA PV (MALHA FINA) COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VICOSE COM GRAMATURA DE 160 G/M², GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM AZUL CLARO, COM LOGOTIPO DA ESF - EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA NA MANGA DIREITA E O SIMBOLO DO SUS NA MANGA ESQUERDA. UMA FAIXA VERTICAL DO LADO ESQUERDO DA CAMISETA, COM A ESCRITA: ESF ACS SÃO FÉLIX DO XINGU (PA) E ATRÁS DA CAMISETA E/OU NAS COSTAS A ESCRITA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILINEA 100% ACRILICA, COM LARGURA DE 3,0 CM NA COR AZUL ESCURO, CONFORME MODELOS EM ANEXO.*	320	Unidade	R$ 16,60	R$ 5.312,00
VALOR TOTAL:					**R$ 10.624,00**

IRENO PEREIRA GOMES FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:8AE9E079
